



CÂMARA MUNICIPAL DE

ROSÁRIO

Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" S/N, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP.: 65.150-000
E-mail: camara_rosario@hotmail.com

Nº PROCESSO	ORIGEM
08/2025	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO	
PRESIDÊNCIA	
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.	

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, encaminha-se Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e deu base ao Termo de Referência elaborado, a fim de que se conclua pela viabilidade da contratação.

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

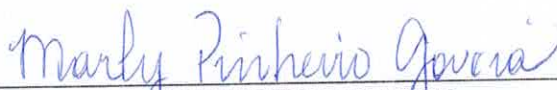
A Câmara Municipal de Rosário/MA enfrenta desafios significativos na execução dos serviços de gestão contábil, o que pode impactar diretamente a eficiência e a transparência das atividades administrativas. A atual dificuldade em manter registros contábeis precisos e em conformidade com as normas vigentes resulta não apenas na inadequação do acompanhamento financeiro, mas também na exposição da instituição a riscos relacionados à prestação de contas e à responsabilidade fiscal.

A falta de uma gestão contábil eficaz compromete o planejamento orçamentário e a correta alocação de recursos públicos, gerando inconsistências que podem levar a erros financeiros e dificuldades em atender às exigências legais e normativas. Isso provoca um ciclo de ineficiência no uso dos recursos públicos, comprometendo a capacidade da Câmara em cumprir com suas obrigações financeiras e em prestar contas à sociedade de maneira adequada.

Essa situação é preocupante sob a perspectiva do interesse público, pois a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos são princípios fundamentais na administração pública. A fragilidade nos serviços de gestão contábil pode minar a confiança da população nas instituições governamentais e afetar a percepção pública sobre a competência administrativa da Câmara Municipal. Portanto, a superação das deficiências identificadas é essencial para garantir a efetividade na governança, promovendo não apenas a legalidade dos atos administrativos, mas também a promoção da boa gestão e do controle social.

Desta forma, fora elaborado estudo técnico preliminar, bem como termo de referência, a fim de que Vossa Senhoria delibere pela autorização do prosseguimento do processo de contratação do objeto em apreço, a partir da melhor solução encontrada.

Rosário - MA, 16 de Janeiro de 2025.


MARLY PINHEIRO GOUVEIA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**Unidade Requisitante**

Câmara Municipal de Rosário/MA

**Alinhamento com o Planejamento Anual**

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual.

**Equipe de Planejamento**

MARLY PINHEIRO GOUVEIA - DIRETORA ADMINISTRATIVA

**Problema Resumido**

A Câmara Municipal de Rosário/MA enfrenta dificuldades na execução dos serviços de gestão contábil, que podem comprometer a transparência e o cumprimento das obrigações financeiras.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Câmara Municipal de Rosário/MA enfrenta desafios significativos na execução dos serviços de gestão contábil, o que pode impactar diretamente a eficiência e a transparência das atividades administrativas. A atual dificuldade em manter registros contábeis precisos e em conformidade com as normas vigentes resulta não apenas na inadequação do acompanhamento financeiro, mas também na exposição da instituição a riscos relacionados à prestação de contas e à responsabilidade fiscal.

A falta de uma gestão contábil eficaz compromete o planejamento orçamentário e a correta alocação de recursos públicos, gerando inconsistências que podem levar a erros financeiros e dificuldades em atender às exigências legais e normativas. Isso provoca um ciclo de ineficiência no uso dos recursos públicos, comprometendo a capacidade da Câmara em cumprir com suas obrigações financeiras e em prestar contas à sociedade de maneira adequada.

Essa situação é preocupante sob a perspectiva do interesse público, pois a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos são princípios fundamentais na administração pública. A fragilidade nos serviços de gestão contábil pode minar a confiança da população nas instituições governamentais e afetar a percepção pública sobre a competência administrativa da Câmara Municipal. Portanto, a superação das deficiências identificadas é essencial para garantir a efetividade na governança,

promovendo não apenas a legalidade dos atos administrativos, mas também a promoção da boa gestão e do controle social.

Em síntese, a necessidade de aprimoramento na gestão contábil da Câmara Municipal de Rosário/MA é premente e deve ser abordada com urgência. Ademais, o contrato anterior que contemplava tal objeto fora rescindido de forma unilateral, haja vista que a empresa contratada interrompeu a execução sem aviso prévio, deixando o ente sem cobertura contratual.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Rosário/MA enfrenta desafios significativos na gestão contábil, o que pode impactar diretamente a transparência e o atendimento das obrigações financeiras. Para sanar essa problemática, é fundamental estabelecer requisitos claros para a contratação de serviços de gestão contábil. Os requisitos a seguir foram elaborados com foco na eficiência, qualidade e transparência dos serviços a serem prestados.

Requisitos da Solução Contratada:

1. Capacidade Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de gestão contábil para entidades públicas, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
2. Equipe Técnica: A proposta deverá incluir profissional(is) especializados em contabilidade pública, com formação em contabilidade e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
3. Atendimento às Normas: É indispensável que a empresa siga as normas da legislação vigente sobre contabilidade pública, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos reguladores, assegurando conformidade e atualizações conforme as mudanças legais.
4. Relatórios Gerenciais: Os serviços devem incluir a entrega periódica de relatórios gerenciais detalhados, contendo análise da execução orçamentária, receitas e despesas, além de alertas sobre irregularidades ou inadimplementos, que permitam uma gestão proativa da contabilidade.
5. Suporte Técnico: A proposta deve prever a disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, com atendimento prioritário ao ente, garantindo resolução de problemas e atualização do sistema de forma ágil.

Além destes requisitos, restam necessários o cumprimento das seguintes exigências:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.
- Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal.
- Assessoria, consultoria e orientação à contabilidade geral da Câmara para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.

- Assessoria, consultoria e orientação para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a aplicação dos recursos e limites de gastos;
- Assessoria, consultoria e orientação ao Gestor da Câmara Municipal na tomada de decisões que envolvam questões de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- Orientações técnicas ao Gestor da Câmara Municipal e aos profissionais da área de contabilidade no que se refere a tomada de decisões que visem o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como objetivando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Assessoria para analisar as demonstrações contábeis no fechamento do balanço e orientar na elaboração dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a prestação de contas anual do exercício vigente;
- Acompanhamento da execução orçamentária sobre as aplicabilidades constitucionais, originando-se relatórios gerenciais à Câmara Municipal.
- Acompanhamento das receitas com base no orçamento e planejamento de evolução, com relatórios mensais sobre esse segmento;
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto da elaboração de todas as peças contábeis definidas na Lei nº 4.320/64 (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações ativas e passivas, restos a pagar, balancetes, etc);
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto à emissão de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre a execução orçamentária, bem como audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento e orientações aos servidores quando da elaboração e publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF e outros;
- Acompanhamento e orientações aos servidores sobre preenchimento dos sistemas SICONFI, SINGER, SAE, SAAP, SINC e outros;
- Acompanhamento e respostas aos Relatórios oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de outros órgãos de controle externo sobre prestações de contas da Câmara Municipal;

Esses requisitos visam assegurar que a seleção da proposta mais vantajosa seja realizada de maneira objetiva, garantindo que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Rosário/MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a gestão contábil da Câmara Municipal de Rosário/MA:

1. Contratação de empresa especializada em serviços contábeis através de processo de Inexigibilidade de Licitação (art. 74, III, da Lei nº 14.133/21)

-Vantagens:

- Acesso a expertise técnica e conhecimento atualizado das normas contábeis.
- Possibilidade de terceirizar a função, reduzindo a carga administrativa interna.
- Geralmente, as empresas já possuem sistemas e processos estabelecidos que podem ser usados

imediatamente.

- Maior flexibilidade na adaptação a novas legislações sem necessidade de treinamento interno.

-Desvantagens:

- Custo elevado, levando em consideração honorários e taxas de serviços.
- Dependência externa, que pode impactar a continuidade das operações se a empresa não atender às expectativas.
- Risco de problemas de alinhamento entre a empresa contratada e a gestão pública.

2. **Aquisição de software de gestão contábil**

-Vantagens:

- Possibilidade de automação de processos contábeis, resultando em maior eficiência e redução de erros.
- Solução escalável, com a opção de customização de acordo com as necessidades específicas da Câmara.
- Suporte contínuo por meio de atualizações do software.

-Desvantagens:

- Investimento inicial significativo, incluindo a compra do software e possíveis custos de implementação.
- Necessidade de Treinamento da equipe interna para utilizar o sistema, acarretando em tempo e custo adicionais.
- Questões relacionadas à manutenção e suporte técnico se o fornecedor não for confiável.

3. **Implantação de uma equipe interna de contabilidade**

-Vantagens:

- Controle total sobre os processos contábeis, favorecendo a transparência e conformidade com as normas.
- Conhecimento profundo e contextualizado da entidade e suas particularidades.
- Desenvolvimento de um quadro de servidores capacitados ao longo do tempo.

-Desvantagens:

- Custo elevado com salários, benefícios e encargos sociais para manutenção da equipe.
- Dificuldades em garantir constante atualização dos conhecimentos com relação à legislação.
- Tempo necessário para o recrutamento, formação e incorporação da equipe ao funcionamento da organização.

4. **Utilização de plataformas de contabilidade online (cloud-based)**

-Vantagens:

- Baixo custo de implementação, geralmente praticado em sistema de assinatura mensal.
- Acesso remoto a dados e informações, aumentando a flexibilidade operacional.
- Segurança de dados aprimorada oferecida por provedores especializados.

-Desvantagens:

- Dependência de conexão à internet e possíveis riscos relacionados com a segurança cibernética.
- Limitações de personalização e adequação a normas locais, dependendo da solução escolhida.
- Não há garantia de suporte local para questões específicas que envolvam a legislação municipal.

O impacto nas obrigações financeiras certamente será positivo em todas as soluções propostas, sendo que cada alternativa oferece diferentes níveis de controle, eficiência e custo, permitindo que a Câmara Municipal de Rosário/MA escolha a opção mais adequada para suas necessidades específicas de gestão contábil.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Dentre as soluções disponíveis, vislumbra-se como mais adequada a contratação de uma empresa com expertise na prestação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Rosário/MA, sendo fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender às necessidades específicas da Administração.

Desse modo, resta definida a escolha pela contratação do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado pelo seu sócio administrador, Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, Portador do RG nº 185106520010 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, por possuir notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, conforme vários atestados de capacidade técnica expedidos por Câmaras Municipais, bem como Prefeituras, que seguem anexos à proposta de preços solicitada junto à empresa a título de pesquisa preliminar.

A atual dificuldade enfrentada na execução dos serviços contábeis compromete não apenas a transparência, mas também o cumprimento das obrigações financeiras, gerando a urgência de uma solução especializada. Em relação aos aspectos técnicos, a empresa escolhida possui um histórico comprovado de desempenho na área contábil, demonstrando habilidade em lidar com as particularidades do setor público.

Sua compatibilidade com sistemas já utilizados pela Câmara Municipal e a facilidade na implementação de suas soluções garantem uma adaptação rápida sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura. A experiência da empresa com órgãos públicos traz uma vantagem adicional, pois ela compreende as exigências e nuances da legislação vigente, minimizando riscos de não conformidade nas prestações de contas. Do ponto de vista operacional, a parceria com uma empresa especialista oferece benefícios significativos em termos de manutenção e suporte. Estando sempre atualizada sobre mudanças na legislação e práticas contábeis, essa empresa será capaz de prestar assistência contínua, garantindo que a equipe da Câmara Municipal tenha o respaldo necessário para a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, a escalabilidade dos serviços permite que a empresa se adapte ao crescimento das demandas administrativas da Câmara, assegurando a continuidade dos serviços de forma eficiente. Em termos econômicos, a opção pela inexigibilidade de licitação neste caso específico apresenta um custo-benefício favorável. O investimento em uma empresa qualificada é justificado pelo retorno esperado em eficiência na gestão financeira e na melhoria da transparência.

Ao minimizar erros contábeis e garantir a regularidade fiscal, a Câmara evitará penalizações que poderiam resultar em multas ou restrições na obtenção de recursos. Assim, com a consultoria adequada, os ganhos podem superar rapidamente o valor investido, refletindo diretamente em uma administração mais eficaz e responsável.

Nesse contexto, a decisão pela contratação de uma empresa especializada não só atende às demandas atuais da Câmara Municipal de Rosário/MA, como também fortalece sua capacidade de cumprir com suas responsabilidades fiscais e de prestar contas à população. A eficiência proporcionada pelos serviços contábeis adequados, aliada à segurança jurídica e financeira, apresenta-se como uma estratégia essencial para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão pública.

**QUANTITATIVOS E VALORES****ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA	MES	12,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Valor Total					R\$ 240.000,00

**PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços de gestão contábil para a Câmara Municipal de Rosário/MA não será parcelada, uma vez que a natureza e complexidade dos serviços a serem prestados requerem uma abordagem integrada e contínua. A execução de atividades contábeis está intrinsicamente ligada à necessidade de um acompanhamento diário e próximo das obrigações financeiras, o que demanda um entendimento sistêmico do contexto da Câmara.

A fragmentação desses serviços em diferentes contratos poderia resultar em descontinuidade na prestação, prejudicando a eficiência e a qualidade da gestão pública. Além disso, o parcelamento da contratação poderia introduzir desafios operacionais, como a possível incompatibilidade entre diferentes prestadores de serviços e a dificuldade de coordenação entre eles. Isso poderia comprometer a transparência e a eficácia esperadas na execução dos serviços contábeis, especialmente considerando a urgência de resolver as dificuldades enfrentadas pela Câmara.

Uma única empresa com expertise na área garantirá a uniformidade no atendimento e a manutenção de padrões elevados de qualidade e conformidade. Por fim, a escolha de não parcelar a contratação visa promover o interesse público ao assegurar que toda a responsabilidade pela gestão contábil recaia sobre um único contratado.

**RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de serviços de gestão contábil para a Câmara Municipal de Rosário/MA visa resolver as dificuldades enfrentadas na execução dessas atividades, promovendo a transparência e o cumprimento das obrigações financeiras. A solução escolhida traz como resultado esperado uma significativa economicidade.

Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara reduz custos com retrabalho e erros contábeis, evitando penalizações financeiras e melhorando a eficiência na utilização dos recursos públicos. Além disso, a otimização dos recursos humanos será alcançada pela alocação adequada de pessoal qualificado, que poderá se dedicar plenamente às demandas contábeis, permitindo que os servidores locais, muitas vezes sobrecarregados, possam focar em outras atividades necessárias para a gestão pública.

Isso resulta em um incremento na qualidade do serviço prestado, com uma equipe mais preparada e capaz de atender às exigências legais pertinentes. Os recursos materiais também serão melhor aproveitados, uma vez que a implementação de sistemas contábeis modernos e eficientes evitará gastos desnecessários com papéis, impressões e outros insumos. A digitalização e automação dos processos promoverão uma gestão mais dinâmica e econômica, refletindo diretamente na redução de despesas operacionais.

Por fim, ao investir em uma prestação de serviços de gestão contábil adequada, a Câmara Municipal não apenas alcança um melhor desempenho em suas obrigações, mas também assegura uma aplicação mais consciente e sensata dos recursos financeiros, resultando em uma administração pública mais eficiente e transparente. Esses fatores somados demonstram que a solução proposta é rentável e trará benefícios significativos à gestão da câmara.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para a Câmara Municipal de Rosário/MA, cuja dificuldade reside na execução dos serviços de gestão contábil, é imperativo adotar providências que garantam a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, recomenda-se a realização de um diagnóstico detalhado sobre as necessidades específicas da Câmara em relação à gestão contábil, incluindo avaliação das ferramentas e sistemas atualmente utilizados. Essa análise permitirá identificar lacunas que podem ser preenchidas pela nova contratação.

Em seguida, deve-se promover a elaboração de requisitos técnicos claros e objetivos para a prestação dos serviços de gestão contábil. É essencial que esses requisitos contemplem não apenas as funcionalidades básicas necessárias, mas também aspectos relacionados à transparência, como a facilidade de acesso a informações e relatórios gerenciais que possam ser utilizados pela sociedade e pelos órgãos de controle.

Essas providências são fundamentais para viabilizar a superação das dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de Rosário/MA na gestão contábil, promovendo a transparência e cumprimento das obrigações financeiras da Casa Legislativa.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos potenciais impactos ambientais associados à contratação de serviços de gestão contábil para a Câmara Municipal de Rosário/MA deve considerar diversas dimensões, mesmo que esses serviços não sejam diretamente relacionados a atividades tipicamente poluidoras.

No entanto, é fundamental abordar os impactos decorrentes da aplicação de tecnologias e do manejo de informações e recursos materiais. Um dos principais impactos ambientais pode ser o consumo excessivo de papel e outros insumos. Medidas mitigadoras incluem a implementação de sistemas eletrônicos para a gestão contábil, reduzindo a necessidade de documentos impressos.

Além disso, promover a digitalização de processos administrativos é essencial para minimizar o uso de papel e os resíduos gerados. Outro impacto relevante é a energia elétrica consumida por equipamentos e sistemas de TI utilizados nos serviços de gestão contábil. Para mitigar esse efeito, recomenda-se a adoção de práticas de eficiência energética, como a utilização de servidores com selo de eficiência e a coordenação de horários de funcionamento para reduzir o pico de consumo.

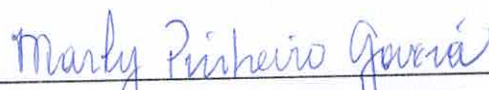
Em suma, ao focar em soluções de baixo impacto, eficiência energética e logística reversa, a contratação de serviços para a gestão contábil pode avançar na minimização dos impactos ambientais, promovendo uma atuação pública mais sustentável e responsável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Rosário - MA, 16 de Janeiro de 2025.


MARLY PINHEIRO GOUVEIA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A Câmara Municipal de Rosário/MA enfrenta desafios significativos na execução dos serviços de gestão contábil, o que pode impactar diretamente a eficiência e a transparência das atividades administrativas. A atual dificuldade em manter registros contábeis precisos e em conformidade com as normas vigentes resulta não apenas na inadequação do acompanhamento financeiro, mas também na exposição da instituição a riscos relacionados à prestação de contas e à responsabilidade fiscal.

A falta de uma gestão contábil eficaz compromete o planejamento orçamentário e a correta alocação de recursos públicos, gerando inconsistências que podem levar a erros financeiros e dificuldades em atender às exigências legais e normativas. Isso provoca um ciclo de ineficiência no uso dos recursos públicos, comprometendo a capacidade da Câmara em cumprir com suas obrigações financeiras e em prestar contas à sociedade de maneira adequada.

Essa situação é preocupante sob a perspectiva do interesse público, pois a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos são princípios fundamentais na administração pública. A fragilidade nos serviços de gestão contábil pode minar a confiança da população nas instituições governamentais e afetar a percepção pública sobre a competência administrativa da Câmara Municipal. Portanto, a superação das deficiências identificadas é essencial para garantir a efetividade na governança, promovendo não apenas a legalidade dos atos administrativos, mas também a promoção da boa gestão e do controle social.

Em síntese, a necessidade de aprimoramento na gestão contábil da Câmara Municipal de Rosário/MA é premente e deve ser abordada com urgência. Ademais, o contrato anterior que contemplava tal objeto fora rescindido de forma unilateral, haja vista que a empresa contratada interrompeu a execução sem aviso prévio, deixando o ente sem cobertura contratual.

Desta forma, após elaboração do Estudo Técnico preliminar que segue em anexo, definiu-se a escolha pela contratação do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado pelo seu sócio administrador, advogado Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, Portador do RG nº 185106520010 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, por possuir notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, conforme vários atestados de capacidade técnica expedidos por Câmaras Municipais, bem como Prefeituras, que seguem anexos à proposta de preços solicitada junto à empresa a título de pesquisa preliminar.

3. DO VALOR CONTRATADO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA	MES	12,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Valor Total				R\$ 240.000,00	

3.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.
- Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal.
- Assessoria, consultoria e orientação à contabilidade geral da Câmara para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.
- Assessoria, consultoria e orientação para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a aplicação dos recursos e limites de gastos;
- Assessoria, consultoria e orientação ao Gestor da Câmara Municipal na tomada de decisões que envolvam questões de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;
- Orientações técnicas ao Gestor da Câmara Municipal e aos profissionais da área de contabilidade no que se refere a tomada de decisões que visem o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como objetivando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Assessoria para analisar as demonstrações contábeis no fechamento do balanço e orientar na elaboração dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a prestação de contas anual do exercício vigente;
- Acompanhamento da execução orçamentária sobre as aplicabilidades constitucionais, originando-se relatórios gerenciais à Câmara Municipal.
- Acompanhamento das receitas com base no orçamento e planejamento de evolução, com relatórios mensais sobre esse segmento;
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto da elaboração de todas as peças contábeis definidas na Lei nº 4.320/64 (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações ativas e passivas, restos a pagar, balancetes, etc);
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto à emissão de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre a execução orçamentária, bem como audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento e orientações aos servidores quando da elaboração e publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF e outros;
- Acompanhamento e orientações aos servidores sobre preenchimento dos sistemas SICONFI, SINGER, SAE, SAAP, SINC e outros;
- Acompanhamento e respostas aos Relatórios oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de outros órgãos de controle externo sobre prestações de contas da Câmara Municipal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c'):

Dentre as soluções disponíveis, vislumbra-se como mais adequada a contratação de uma empresa com expertise na prestação de serviços contábeis para a Câmara Municipal de Rosário/MA, sendo fundamentada em aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender às necessidades específicas da Administração.

Desse modo, resta definida a escolha pela contratação do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado pelo seu sócio administrador, advogado Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, Portador do RG nº 185106520010 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, por possuir notória especialização no

campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, conforme vários atestados de capacidade técnica expedidos por Câmaras Municipais, bem como Prefeituras, que seguem anexos à proposta de preços solicitada junto à empresa a título de pesquisa preliminar.

A atual dificuldade enfrentada na execução dos serviços contábeis compromete não apenas a transparência, mas também o cumprimento das obrigações financeiras, gerando a urgência de uma solução especializada. Em relação aos aspectos técnicos, a empresa escolhida possui um histórico comprovado de desempenho na área contábil, demonstrando habilidade em lidar com as particularidades do setor público.

Sua compatibilidade com sistemas já utilizados pela Câmara Municipal e a facilidade na implementação de suas soluções garantem uma adaptação rápida sem a necessidade de grandes investimentos em infraestrutura. A experiência da empresa com órgãos públicos traz uma vantagem adicional, pois ela compreende as exigências e nuances da legislação vigente, minimizando riscos de não conformidade nas prestações de contas. Do ponto de vista operacional, a parceria com uma empresa especialista oferece benefícios significativos em termos de manutenção e suporte. Estando sempre atualizada sobre mudanças na legislação e práticas contábeis, essa empresa será capaz de prestar assistência contínua, garantindo que a equipe da Câmara Municipal tenha o respaldo necessário para a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, a escalabilidade dos serviços permite que a empresa se adapte ao crescimento das demandas administrativas da Câmara, assegurando a continuidade dos serviços de forma eficiente. Em termos econômicos, a opção pela inexigibilidade de licitação neste caso específico apresenta um custo-benefício favorável. O investimento em uma empresa qualificada é justificado pelo retorno esperado em eficiência na gestão financeira e na melhoria da transparência.

Ao minimizar erros contábeis e garantir a regularidade fiscal, a Câmara evitará penalizações que poderiam resultar em multas ou restrições na obtenção de recursos. Assim, com a consultoria adequada, os ganhos podem superar rapidamente o valor investido, refletindo diretamente em uma administração mais eficaz e responsável.

Nesse contexto, a decisão pela contratação de uma empresa especializada não só atende às demandas atuais da Câmara Municipal de Rosário/MA, como também fortalece sua capacidade de cumprir com suas responsabilidades fiscais e de prestar contas à população. A eficiência proporcionada pelos serviços contábeis adequados, aliada à segurança jurídica e financeira, apresenta-se como uma estratégia essencial para enfrentar os desafios contemporâneos da gestão pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

1. Capacidade Técnica: A empresa contratada deve comprovar experiência na prestação de serviços de gestão contábil para entidades públicas, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados.
2. Equipe Técnica: A proposta deverá incluir profissional(is) especializados em contabilidade pública, com formação em contabilidade e registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
3. Atendimento às Normas: É indispensável que a empresa siga as normas da legislação vigente sobre contabilidade pública, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado (TCE) e outros órgãos reguladores, assegurando conformidade e atualizações conforme as mudanças legais.
4. Relatórios Gerenciais: Os serviços devem incluir a entrega periódica de relatórios gerenciais detalhados, contendo análise da execução orçamentária, receitas e despesas, além de alertas sobre irregularidades ou inadimplementos, que permitam uma gestão proativa da contabilidade.
5. Suporte Técnico: A proposta deve prever a disponibilização de suporte técnico remoto e presencial, com atendimento prioritário ao ente, garantindo resolução de problemas e atualização do sistema de forma ágil.
6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. Não haverá exigência da garantia da contratação a que se referem os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Rosário/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

8.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

8.12 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Para execução das atividades previstas no presente Termo de Referência, o Município de Pinheiro/MA, aqui denominado CONTRATANTE, disponibilizará todos os documentos necessários para realização dos trabalhos da Contratada, bem como informar previamente todas as ações fiscalizatórias de caráter pontual, possibilitando todas as condições necessárias para consolidação dos relatórios de monitoramento, pareceres técnicos e demais relatórios objeto do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, objeto do presente contrato;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação de serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Assistir a contratada na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- f) Exigir da contratada a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- g) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela contratada, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- h) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- i) Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, excetuando-se as advindas do não atendimento das obrigações da contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal requisitante;
- b) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

- c)
- d) A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- e)
- f) Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive a alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais ônus fiscais relacionados ao serviço proposto;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo técnico do quadro da Contratante, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 11.1.1 Não assinar o contrato;
- 11.1.2 Não entregar a documentação exigida no edital;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 11.1.5 Não mantiver a proposta;
- 11.1.6 Falhar na execução do contrato;
- 11.1.7 Fraudar a execução do contrato;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.9 Declarar informações falsas; e
- 11.1.10 Cometer fraude fiscal.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

11.3 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.3.1 Advertência por falta(s) leve(s), assim entendida(s) como aquela(s) que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 11.3.2 Multa de: a) 0,30% ao dia sobre o valor remanescente deste Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30(trinta) dias; b) até 10% cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor remanescente do Contrato, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;
- 11.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7 O pagamento da multa não eximirá a contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

12. GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento da execução do contrato ficará na responsabilidade da Diretoria Administrativa ou de fiscal designado para tanto.

12.2 O órgão contratante se reserva do direito de realizar a seu critério a avaliação prévia do local de execução dos serviços como instrumento para verificação do conhecimento pleno das condições e peculiaridades acerca da prestação de serviço que constitui o objeto a ser contratado, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial.

12.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

12.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

13.1 Rotinas de fiscalização contratual

13.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.1.3.1 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

13.1.5 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

13.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.1.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.1.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nas hipóteses da alínea "c", do inciso III, do art. 74 da Lei 14.133/2021.

14.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

14.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa executora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 O executor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.5 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

14.6 Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.7.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

15. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

15.1. É sabido que, no direito administrativo brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação, tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento legal, na norma constitucional, o Art. 37, Inciso XXI, *in litteris*:

"Art. 37 - omissis:

XXI - ressalvados os casos específicos na legislação, às obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá às exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

15.2. Sob o ponto de vista do enquadramento legal, pretende-se a presente contratação com base na autorização para dispensa de licitação, concedida nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal n.º 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Folhas nº	19
Processo nº	
Rubrica:	

15.3. Quando a contratação envolver serviços técnicos profissionais especializados, poderá fazer-se diretamente, independentemente de procedimento formal licitatório. Isso não significa que a Administração possa escolher qualquer particular, a seu arbítrio, mas sempre que cumpridos requisitos subjetivos que decorram diretamente da causa motivadora da inexigibilidade da licitação.

15.4 É necessário, ainda, o requisito do reconhecimento da notoriedade. Não se exige que o profissional tenha reconhecimento de sua capacitação e especialização perante toda a comunidade. Exige-se, isto sim, que se trate de profissional destacado e respeitado no seio da comunidade de especialistas em que atua. Se não se reconhece a notoriedade quando o especialista tenha mero reconhecimento no âmbito da Administração, também não se exige notoriedade do público em geral. Quer-se, no mínimo, que sua especialização seja reconhecida no meio especializado em que desenvolve sua atividade específica.

15.5. Da notória especialização.

15.5.1. Necessário se faz observar a notoriedade da contratação de profissionais gabaritados, escolhidos mediante análise criteriosa e, conjugada ao binômio singularidade e notoriedade, agindo em total consonância aos ditames legais.

15.5.2. No que diz respeito ao conceito de que desfruta o Escritório perante a sociedade e à qualidade dos trabalhos desenvolvidos por seu quadro técnico, como se pode comprovar através da juntada de seus atestados de capacidade técnica, corroborando, assim, com o fiel cumprimento das suas atividades laborativas nos diversos estados da federação, fazendo assim com que a sua fama ultrapasse limites geográficos e temporais.

15.5.3. Ademais, acrescente-se que a notória especialização do escritório supracitado, que ensejou o mesmo a ser escolhido para prestar os serviços sob referência, encontra-se presente na documentação acostada, haja vista que o corpo técnico desta Casa não tem condições para executar o objeto da presente contratação na íntegra, por não conter especialistas suficientes nesta área, bem como a **notória especialização**, conforme se verifica na expertise apresentada.

16. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

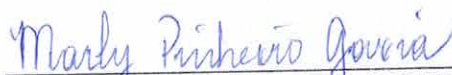
16.1. As despesas em questão serão custeadas com recursos provenientes de dotações próprias.

16.2. Nos exercícios subsequentes, as despesas serão custeadas com as dotações específicas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1. Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Diretoria Administrativa ou pelo Setor de Contabilidade.

Rosário/MA, 16 de Janeiro de 2025.



MARLY PINHEIRO GOUVEIA
DIRETORA ADMINISTRATIVA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Rosário
Rosário-MA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública para a Câmara Municipal de Rosário-MA.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	V. Mensal	V. Total
1	Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial. Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal. Assessoria, consultoria e orientação à contabilidade geral da Câmara para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP. Assessoria, consultoria e orientação para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a aplicação dos recursos e limites de gastos; Assessoria, consultoria e orientação ao Gestor da Câmara Municipal na tomada de decisões que envolvam questões de natureza orçamentária, financeira e patrimonial; Orientações técnicas ao Gestor da Câmara Municipal e aos profissionais da área de contabilidade no que se refere a tomada de decisões que visem o cumprimento dos limites	Mês	12	R\$20.000,00	R\$240.000,00

Avenida Tiradentes, nº 330 D, Bairro Centro – Rosário-MA
CNPJ:41.069.855/0001-56

legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como objetivando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

- Assessoria para analisar as demonstrações contábeis no fechamento do balanço e orientar na elaboração dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a prestação de contas anual do exercício vigente;
- Acompanhamento da execução orçamentária sobre as aplicabilidades constitucionais, originando-se relatórios gerenciais à Câmara Municipal.
- Acompanhamento das receitas com base no orçamento e planejamento de evolução, com relatórios mensais sobre esse segmento;
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto da elaboração de todas as peças contábeis definidas na Lei nº 4.320/64 (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações ativas e passivas, restos a pagar, balancetes, etc);
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto à emissão de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre a execução orçamentária, bem como audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento e orientações aos servidores quando da elaboração e publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF e outros;
- Acompanhamento e orientações aos servidores sobre preenchimento dos

sistemas SICONFI, SINGER, SAE, SAAP e outros;

Acompanhamento e respostas aos Relatórios oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de outros órgãos de controle externo sobre prestações de contas da Câmara Municipal;

Disponibilização de equipe para atendimento remoto em todos os dias úteis.

Valor total para a Prestação dos Serviços acima exposto: **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Validade da Proposta: **60 dias.**

Rosário, 15 de Janeiro de 2025.



Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
CRC N°12453-0

ALTERAÇÃO Nº02 E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA "DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA"

Solange Cristina Mota Silva, brasileira, Empresária, solteira, nascida em 07/06/1964, natural de Rosário-MA, Portadora do RG 0216521020028 SSP-MA, e do CPF 252.977.593-15, residente e domiciliada no Município de Rosário-MA, na Travessa Tiradentes, Nº 3422, Centro, CEP: 65.150-000.

Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

Únicos Sócios da empresa denominada **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201380428, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000.

Resolve alterar a empresa mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A Sócia **Solange Cristina Mota Silva** Retira-se da Sociedade, cede e transfere o capital total da sua participação na empresa no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), já integralizado em moeda corrente do País, conforme ato constitutivo à **Darlan Bruno Dias Marinho**, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato Social, com a seguinte redação:

Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383.

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, na avenida Tiradentes, 330D, Centro, Cep: 65.150-000. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – A Sociedade tem como Objeto Social:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.8219-9/01 - Fotocópias.8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Perce ntual
Darlan Bruno Dias Marinho	100.000	R\$ 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100 %

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Darlan Bruno Dias Marinho**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Nona – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

Cláusula Décima Primeira – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Segunda – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira – As partes elegem o foro de Rosário-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Rosário-MA, 14 de julho de 2023

Darlan Bruno Dias Marinho

Solange Cristina Mota Silva



Folhas nº.	26
Processo nº	
Publica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
25297759315	SOLANGE CRISTINA MOTA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB Nº 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.069.855/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/03/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-01 - Fotocópias
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TIRADENTES

NÚMERO
330D

COMPLEMENTO

CEP
65.150-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ROSARIO

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DARLAN.MARINHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9137-0990

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/01/2024 às 09:33:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
MA-012453/O-0

Nome
DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

Nascimento
22/09/1990

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
BACABAL-MA

Darlan Bruno Dias Marinho

Assinatura do Profissional



Filiação
**CANDIDO BISPO MARINHO
MARIA DO SOCORRO DIAS MARINHO**

CPF
019.190.443-02

Documento de
Identificação
**185106520010 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
24/06/2013

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3D79DA**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
/profissional/cpf/01919044302/codi
go/3D79DA](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/01919044302/codigo/3D79DA)

**PREFEITURA DE ROSÁRIO**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTES DOCUMENTOS ACESSAR O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHER SUA PREFEITURA,
ACessar A VALIDAÇÃO E INFORMAR O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº 0002274****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
8896	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	41.069.855/0001-56

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO		NÚMERO	
AV AV TIRADENTES		330D	
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65150000	ROSÁRIO - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
41069855000156	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 19/11/2024**Data de Validade: 17/02/2025**

A prefeitura do Município de Rosário - MA, por intermédio da coordenação de receita, CERTIFICA que o contribuinte acima qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL não constatando débitos referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa até a presente data, com validade da presente certidão em (90) dias, Conforme Código Tributário Municipal, fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados, mesmo referente a período anterior a emissão da presente certidão.

NADA MAIS havendo, o referido e verdade do que dou fé.

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- IPTU- Documentos Emitidos - Validação da Certidão

Já nas certidões de empresas:

A respectiva Certidão de Débitos poderá ser VALIDADA no site
<http://www.prefeituramoderna.com.br>

Escolha o município- ISS - Suporte - Validação de Certidão.

ROSÁRIO(MA), 19 de Novembro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	30
Processo nº	
Rubrica:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
CNPJ: 41.069.855/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:56 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **993E.B918.4731.A162**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folhas nº:	31
Processo nº:	
Rubrica:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 03/01/2025
Data de validade: 03/03/2025

Nº da certidão: 12500014045
Código de Validação: 469178b0f1

NOME: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.069.855/0001-56

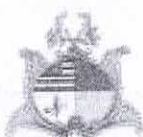
Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Folhas nº:	32
Processo nº:	1
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 486922/24

Data da Certidão: 28/11/2024 09:54:51

CPF/CNPJ 41069855000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 26/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/12/2024 09:42:36



Folhas nº:	23
Processo nº:	
Rubrica:	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092568/24

Data da Certidão: 07/11/2024 15:22:05

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41069855000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Folhas n.º	34
Processo n.º	
Rubrica:	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
REGISTRO.....	: MA-012453/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.190.443-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/01/2025 as 15:59:20.

Válido até: 15/04/2025.

Código de Controle: 760700.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folhas nº	35
Processo nº	
Rubrica:	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.069.855/0001-56
Razão Social: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 330 / CENTRO / ROSARIO / MA / 65150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2024 a 28/01/2025

Certificação Número: 2024123004416112822317

Informação obtida em 03/01/2025 11:52:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

Folhas nº:	36
Processo nº:	
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.069.855/0001-56
Certidão nº: 59252741/2024
Expedição: 29/08/2024, às 08:43:25
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Balanço Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº	34	Página 1 de 6
Processo nº		reg. I
Rubrica:		Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	663,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 106.175,75 (Cento e Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº <u>38</u>	Página 2 de 6
Processo nº <u>1</u>	Fortes Contábil
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	72.790,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	72.790,00
010.01.03	Vendas de Serviços	72.790,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.729,60
020.01	Impostos Faturados	4.729,60
020.01.05	Simplex	4.729,60
(=) 030	Receita Líquida	68.060,40
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	5.150,40
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.150,40
(=) 060	Lucro Bruto	62.910,00
(-) 070	Despesas Operacionais	62.246,85
070.01	Despesas Administrativas	62.246,85
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	663,15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	663,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

DMP/L/DRA

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldos Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Socios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclassificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Redclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,15
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	100.000,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022.

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	6.175,75 / 5.512,60		1,12
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(6.175,75 + 0,00)/(5.512,60 + 0,00)		1,12
	Capacidade da empresa de cumprir com seus deveres. Quanto maior melhor		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	6.175,75 / 5.512,60		1,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	106.175,75 /(5.512,60 + 0,00)		19,26
	Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior melhor		

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Rua Doutor Urbano Santos, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 663,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim



Folhas nº:	42
Processo nº	
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2023 10:58 SOB Nº 20231128630.
PROTOCOLO: 231128630 DE 04/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313095013. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folhas nº	43
Processo nº	
Rubrica:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 1 de Janeiro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 17 Página 2 de 17
 Processo nº:
 Rubrica: Eortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92848	10.400,00	
10/01/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92848		10.400,00
		Totais do dia 10:				10.400,00	10.400,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92856	119,00	
17/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92856		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92868	1.212,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92868		1.212,00
20/01/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92905	936,00	
20/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92905		936,00
		Totais do dia 20:				2.148,00	2.148,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92870	458,00	
28/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92870		458,00
		Totais do dia 28:				458,00	458,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92893	1.212,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92893		1.212,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92917	1.599,00	
31/01/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92917		1.599,00
		Totais do dia 31:				2.811,00	2.811,00
		Totais do mês de Janeiro:				15.936,00	15.936,00
11/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92849	10.760,00	
11/02/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92849		10.760,00
		Totais do dia 11:				10.760,00	10.760,00
17/02/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92857	119,00	
17/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92857		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92871	1.212,00	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92871		1.212,00
21/02/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92906	834,80	
21/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92906		834,80
		Totais do dia 21:				2.046,80	2.046,80
25/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92882	467,00	
25/02/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92882		467,00
		Totais do dia 25:				467,00	467,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2022	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92894	1.212,00	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92894		1.212,00
28/02/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	92918	2.014,65	
28/02/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	92918		2.014,65
Totais do dia 28:						3.226,65	3.226,65
Totais do mês de Fevereiro:						16.619,45	16.619,45
10/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92850	8.380,00	
10/03/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92850		8.380,00
Totais do dia 10:						8.380,00	8.380,00
17/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92858	119,00	
17/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92858		119,00
Totais do dia 17:						119,00	119,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92872	1.212,00	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92872		1.212,00
21/03/2022	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92907	897,80	
21/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92907		897,80
Totais do dia 21:						2.109,80	2.109,80
25/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92883	473,00	
25/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92883		473,00
Totais do dia 25:						473,00	473,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92895	1.212,00	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92895		1.212,00
31/03/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	92919	2.863,70	
31/03/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	92919		2.863,70
Totais do dia 31:						4.075,70	4.075,70
Totais do mês de Março:						15.157,50	15.157,50
18/04/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92859	119,00	
18/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92859		119,00
Totais do dia 18:						119,00	119,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92873	1.212,00	
20/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92873		1.212,00
20/04/2022	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92908	944,76	
20/04/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92908		944,76
Totais do dia 20:						2.156,76	2.156,76

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 16
 Processo nº
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92884	459,00	
26/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92884		459,00
		Totais do dia 26:				459,00	459,00
29/04/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92896	1.212,00	
29/04/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92896		1.212,00
		Totais do dia 29:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Abril:				3.946,76	3.946,76
17/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92860	119,00	
17/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92860		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92874	1.212,00	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92874		1.212,00
20/05/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92909	912,59	
20/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92909		912,59
		Totais do dia 20:				2.124,59	2.124,59
25/05/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92885	466,00	
25/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92885		466,00
		Totais do dia 25:				466,00	466,00
31/05/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92897	1.212,00	
31/05/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92897		1.212,00
		Totais do dia 31:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Maio:				3.921,59	3.921,59
10/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92851	8.640,00	
10/06/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92851		8.640,00
		Totais do dia 10:				8.640,00	8.640,00
17/06/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92861	119,00	
17/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92861		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92875	1.212,00	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92875		1.212,00
20/06/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92910	879,53	
20/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92910		879,53
		Totais do dia 20:				2.091,53	2.091,53
27/06/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92886	478,00	
27/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Formas nº 47

Processo nº

Rubrica:

Página 5 de 17

pag. 5

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92886		478,00
					Totais do dia 27:	478,00	478,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92898	1.212,00	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92898		1.212,00
30/06/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92922	1.613,20	
30/06/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92922		1.613,20
					Totais do dia 30:	2.825,20	2.825,20
					Totais do mês de Junho:	14.153,73	14.153,73
11/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92852	7.290,00	
11/07/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92852		7.290,00
					Totais do dia 11:	7.290,00	7.290,00
18/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92862	119,00	
18/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92862		119,00
					Totais do dia 18:	119,00	119,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92876	1.212,00	
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92876		1.212,00
20/07/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92911	908,73	
20/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92911		908,73
					Totais do dia 20:	2.120,73	2.120,73
28/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92887	461,00	
28/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92887		461,00
					Totais do dia 28:	461,00	461,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92899	1.212,00	
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92899		1.212,00
29/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92923	2.963,70	
29/07/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92923		2.963,70
					Totais do dia 29:	4.175,70	4.175,70
					Totais do mês de Julho:	14.166,43	14.166,43
12/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92853	8.280,00	
12/08/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92853		8.280,00
					Totais do dia 12:	8.280,00	8.280,00
17/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92863	119,00	
17/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92863		119,00
					Totais do dia 17:	119,00	119,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92877	1.212,00	

Continua...

Livro Diário N°. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Periodo: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92877		1.212,00
22/08/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustivel						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92912	891,45	
22/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92912		891,45
					Totais do dia 22:	2.103,45	2.103,45
26/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92888	459,73	
26/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92888		459,73
					Totais do dia 26:	459,73	459,73
31/08/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92900	1.212,00	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92900		1.212,00
31/08/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	92924	2.859,95	
31/08/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	92924		2.859,95
					Totais do dia 31:	4.071,95	4.071,95
					Totais do mês de Agosto:	15.034,13	15.034,13
19/09/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92864	119,00	
19/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92864		119,00
					Totais do dia 19:	119,00	119,00
20/09/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustivel						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92913	843,29	
20/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92913		843,29
					Totais do dia 20:	843,29	843,29
22/09/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Juridica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92878	1.212,00	
22/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92878		1.212,00
					Totais do dia 22:	1.212,00	1.212,00
27/09/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92889	461,27	
27/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92889		461,27
					Totais do dia 27:	461,27	461,27
30/09/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92901	1.212,00	
30/09/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92901		1.212,00
					Totais do dia 30:	1.212,00	1.212,00
					Totais do mês de Setembro:	3.847,56	3.847,56
10/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92854	9.060,00	
10/10/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92854		9.060,00
					Totais do dia 10:	9.060,00	9.060,00
17/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92865	119,00	
17/10/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92865		119,00
					Totais do dia 17:	119,00	119,00

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 25 Página 7 de 17
 Processo nº
 Rubrica: Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2022	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92914	859,30	
20/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92914		859,30
		Totais do dia 20:				859,30	859,30
22/10/2022	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92879	1.212,00	
22/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92879		1.212,00
		Totais do dia 22:				1.212,00	1.212,00
28/10/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92890	462,81	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92890		462,81
28/10/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	92926	1.629,75	
28/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	92926		1.629,75
		Totais do dia 28:				2.092,56	2.092,56
31/10/2022	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92902	1.212,00	
31/10/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92902		1.212,00
		Totais do dia 31:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Outubro:				14.554,86	14.554,86
11/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92855	9.980,00	
11/11/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	92855		9.980,00
		Totais do dia 11:				9.980,00	9.980,00
17/11/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92866	119,00	
17/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92866		119,00
		Totais do dia 17:				119,00	119,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0009	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92880	1.212,00	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92880		1.212,00
21/11/2022	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92915	841,18	
21/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.despesas ref.	0096	001	92915		841,18
		Totais do dia 21:				2.053,18	2.053,18
28/11/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92891	469,19	
28/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92891		469,19
		Totais do dia 28:				469,19	469,19
30/11/2022	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92903	1.212,00	
30/11/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92903		1.212,00
		Totais do dia 30:				1.212,00	1.212,00
		Totais do mês de Novembro:				13.833,37	13.833,37
19/12/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92867	119,00	
19/12/2022	1.01.01.02.01.0001	- Banco					

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 50
Processo nº.
Rubrica:

Página 8 de 17

ray.. o

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	92867		119,00
					Totais do dia 19:	119,00	119,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92881	1.212,00	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92881		1.212,00
20/12/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92916	872,47	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.despesas ref.	0096	001	92916		872,47
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0096	001	92932	4.367,40	
20/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.simples ref.	0096	001	92932		4.367,40
20/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Pg.simples ref.	0096	001	92934	362,20	
20/12/2022	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pg.simples ref.	0096	001	92934		362,20
20/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						
		Passivo a pagar	0096	001	92937	5.150,40	
20/12/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Passivo a pagar	0096	001	92937		5.150,40
					Totais do dia 20:	11.964,47	11.964,47
29/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92892	450,00	
29/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo de energia ref.	0096	001	92892		450,00
					Totais do dia 29:	450,00	450,00
30/12/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92904	1.212,00	
30/12/2022	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	92904		1.212,00
					Totais do dia 30:	1.212,00	1.212,00
31/12/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	72.790,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	663,15	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	1.428,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	4.729,60	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	5.150,40	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	5.565,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	10.621,90	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	14.544,00	
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939	15.543,95	
31/12/2022	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939		663,15
31/12/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	92939		4.729,60
31/12/2022	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos						

Continua...

Livro Diário Nº. 1

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 51
Processo nº:
Rubrica:

Página 9 de 17

Page 9

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		5.150,40
31/12/2022	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio		0096	001	92939		14.544,00
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		14.544,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0009 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica		0096	001	92939		5.565,00
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		1.428,00
31/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica		0096	001	92939		15.543,95
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		10.621,90
31/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones		0096	001	92939		72.790,00
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		
31/12/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente		0096	001	92939		
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		
31/12/2022	3.01.01.07.01.0075 - Combustível		0096	001	92939		
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		
31/12/2022	6.01 - Apuração do Exercício		0096	001	92939		
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	92939		
Totais do dia 31:						145.580,00	145.580,00
Totais do mês de Dezembro:						159.325,47	159.325,47

Balanco Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 52
Processo nº: /
Rubrica: /

Página 10 de 17

pag. 10

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veiculos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	663,15 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 106.175,75 (Cento e Seis Mil Cento e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 53
Processo nº
Rubrica:

Página 11 de 17

pag. 11

Fortes Contábil

		01/01/2022
		a
		31/12/2022
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	72.790,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	72.790,00
010.01.03	Vendas de Serviços	72.790,00
(-) 020	Deduções da Receita	4.729,60
020.01	Impostos Faturados	4.729,60
020.01.05	Simples	4.729,60
(=) 030	Receita Líquida	68.060,40
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	5.150,40
040.03	Custo dos Serviços Prestados	5.150,40
(=) 060	Lucro Bruto	62.910,00
(-) 070	Despesas Operacionais	62.246,85
070.01	Despesas Administrativas	62.246,85
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	663,15
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	663,15
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2022 à 31/12/2022
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Redistribuição p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Realização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Realização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclassificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	663,15
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	100.000,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 663,15 (Seiscentos e setenta e três reais e quinze centavos devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	100.000,00 D	72.790,00	66.614,25	106.175,75 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02	Bancos	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	0,00	72.790,00	66.614,25	6.175,75 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	100.000,00 C	0,00	6.175,75	106.175,75 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	5.512,60	5.512,60 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	5.512,60	5.512,60 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	5.150,40	5.150,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	0,00	0,00	362,20	362,20 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.000,00 C	0,00	663,15	100.663,15 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	663,15	663,15 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	0,00	0,00	663,15	663,15 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	144.916,85	144.916,85	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	77.519,60	77.519,60	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	4.729,60	4.729,60	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	4.729,60	4.729,60	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.03.05	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.03.05.0001	Custo dos Serviços Vendidos	0,00	5.150,40	5.150,40	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	62.246,85	62.246,85	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	62.246,85	62.246,85	0,00
3.01.01.07.01.0008	Serviços Prestados Pessoa Física sem Víncu	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.01.01.07.01.0009	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	0,00	14.544,00	14.544,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	5.565,00	5.565,00	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	1.428,00	1.428,00	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	15.543,95	15.543,95	0,00
3.01.01.07.01.0075	Combustível	0,00	10.621,90	10.621,90	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	72.790,00	72.790,00	0,00
		0,00	290.496,85	290.496,85	0,00

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 57
Processo nº
Rubrica:

Página 15 de 17

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
-------	-----------	----------------	---------	----------	-------------

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 16 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 16 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2022

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453



Folhas nº	59
Processo nº	
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB N° 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Folhas nº:	60
Processo nº:	
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS, sob a autenticidade nº 12313132628 em 04/09/2023, protocolo 231128835. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201380428
CNPJ:	41069855000156
Município:	Rosário

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO	MA12453

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB Nº 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanco Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Emprestimo a curto prazo	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.615,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R\$ 268.343,39 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Folhas nº: 62
 Processo nº:
 Rubrica:

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.277.837,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.277.837,70
010.01.03	Vendas de Serviços	1.277.837,70
(-) 020	Deduções da Receita	89.044,53
020.01	Impostos Faturados	89.044,53
020.01.05	Simples	89.044,53
(=) 030	Receita Líquida	1.188.793,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.082.516,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.082.516,27
(=) 060	Lucro Bruto	106.276,90
(-) 070	Despesas Operacionais	88.325,02
070.01	Despesas Administrativas	49.065,11
070.04	Resultado Financeiro	600,00
070.04.02	Despesas Financeiras	600,00
070.06	Outras Despesas	38.659,91
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	17.951,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	17.951,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	17.951,88

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Capital Social Integrado	Reserva de Capital, Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Líq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Inicial	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Redistribuição p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redistribuição de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.951,88
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	100.000,00	0,00	0,00	18.615,03	0,00	0,00	0,00	0,00	118.615,03

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Folhas nº: 63
Processo nº:
Rubrica:

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº	64
Processo nº	
Rubrica:	

Página 4 de 6

Page 1

Fortes Contábil

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente	c101/c201	
	168.343,39 / 149.728,36		1,12
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c203)	
	(168.343,39 + 0,00)/(149.728,36 + 0,00)		1,12
	Capacidade da empresa de cumprir com seus deveres. Quanto maior melhor		
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201	
	168.343,39 / 149.728,36		1,12
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c203)	
	268.343,39 /(149.728,36 + 0,00)		1,79
	Quanto a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Quanto maior melhor		

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 65
Processo nº
Rubrica:

Página 5 de 6

pag. 1

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;

Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social.

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.

Para o período obteve-se um lucro de R\$ 17.951,88 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim



Folhas nº:	66
Processo nº:	
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB N° 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Folhas nº	67
Processo nº	
Rubrica:	

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 1 de Janeiro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Página 2 de 50
 Folhas nº 68
 Processo nº
 Rubrica:
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação	0096	001	2	6.000,00	
07/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação	0096	001	2		6.000,00
					Totais do dia 07:	6.000,00	6.000,00
08/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	209,00	
08/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		209,00
					Totais do dia 08:	209,00	209,00
09/01/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	1	18,00	
09/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	1		18,00
					Totais do dia 09:	18,00	18,00
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	80.000,00	
10/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		80.000,00
10/01/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação	0096	001	3	25.000,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação	0096	001	3		25.000,00
					Totais do dia 10:	105.000,00	105.000,00
					Totais do mês de Janeiro:	111.227,00	111.227,00
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.000,00	
14/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.000,00
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	950,00	
14/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		950,00
14/07/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3	121,90	
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3		121,90
14/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplicação de Investimento	0096	001	5	4.828,10	
14/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplicação de Investimento	0096	001	5		4.828,10
					Totais do dia 14:	9.900,00	9.900,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	40.478,38	
19/07/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		40.478,38
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	1.900,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		1.900,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.400,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.400,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgate invest facil	0096	001	4	550,44	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgate invest facil	0096	001	4		550,44

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 69
 Processo nº
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgat invest facil	0096	001	5	450,02	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgat invest facil	0096	001	5		450,02
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resgate Invest facil	0096	001	6	4.828,16	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resgate Invest facil	0096	001	6		4.828,16
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	7	3.600,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	7		3.600,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	8	3.000,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	8		3.000,00
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	9	6.640,00	
19/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	9		6.640,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	20.000,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		20.000,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	32.300,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		32.300,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	707,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		707,00
19/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	9.840,00	
19/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		9.840,00
Totais do dia 19:						125.694,00	125.694,00
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.720,00	
24/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.720,00
24/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. Invest facil	0096	001	2	700,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. Invest facil	0096	001	2		700,00
24/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	320,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		320,00
24/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.700,00	
24/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.700,00
Totais do dia 24:						7.440,00	7.440,00
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	618,00	
25/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		618,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 70
Processo nº:
Rubrica:

Página 4 de 50

dy. +

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	618,00	
25/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		618,00
Totais do dia 25:						1.236,00	1.236,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.650,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.650,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	28.900,00	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		28.900,00
31/07/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	4	34.350,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4		34.350,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	500,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		500,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.000,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.000,00
31/07/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	2.500,00	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		2.500,00
Totais do dia 31:						80.700,00	80.700,00
Totais do mês de Julho:						224.970,00	224.970,00
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	21.781,95	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		21.781,95
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	700,03	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		700,03
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	3	618,02	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	3		618,02
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	7.500,00	
01/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		7.500,00
01/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.600,00	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.600,00
01/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	29.000,00	
01/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 71
 Processo nº:
 Rubrica:
 Página 5 de 50
 Foy...
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		29.000,00
					Totais do dia 01:	61.200,00	61.200,00
02/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
02/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00
02/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	2.000,00	
02/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		2.000,00
					Totais do dia 02:	4.000,00	4.000,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	6.492,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		6.492,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.000,00	
03/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.000,00
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	9.200,00	
03/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		9.200,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	9.900,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		9.900,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	300,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		300,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.742,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.742,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.000,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.000,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	250,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		250,00
03/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	8.000,00	
03/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		8.000,00
					Totais do dia 03:	43.384,00	43.384,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	8.360,00	
04/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		8.360,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	8.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 72

Processo nº:

Rubrica:

Página 6 de 50

Page...

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/08/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		8.500,00
04/08/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	5.000,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		5.000,00
04/08/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	4.700,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		4.700,00
04/08/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Aplic. invest facil	0096	001	5	7.160,00	
04/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Aplic. invest facil	0096	001	5		7.160,00
Totais do dia 04:						33.720,00	33.720,00
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	3.237,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		3.237,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	400,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		400,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	500,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		500,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.300,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.300,00
07/08/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	157,90	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		157,90
07/08/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	880,00	
07/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		880,00
Totais do dia 07:						6.474,90	6.474,90
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.800,00	
08/08/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.800,00
08/08/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Aplic. invest facil	0096	001	2	3.660,01	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Aplic. invest facil	0096	001	2		3.660,01
08/08/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	139,99	
08/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		139,99
Totais do dia 08:						7.600,00	7.600,00
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	2.070,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		2.070,00
10/08/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 73
 Processo nº
 Rubrica:

Página 7 de 50

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	2.070,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		2.070,00
		Totais do dia 10:				4.140,00	4.140,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	800,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		800,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	29.000,00	
14/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		29.000,00
14/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	3	21.120,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	3		21.120,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	5.880,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		5.880,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.500,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.500,00
14/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.300,00	
14/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.300,00
		Totais do dia 14:				59.600,00	59.600,00
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	768,50	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		768,50
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	15.462,40	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		15.462,40
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.711,00	
15/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.711,00
15/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4	121,90	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4		121,90
15/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	13.000,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		13.000,00
15/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	58.250,00	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		58.250,00
		Totais do dia 15:				90.313,80	90.313,80
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 74
 Processo nº
 Rubrica:

Página 8 de 50

Page 8

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	700,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		700,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	2.170,00	
16/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		2.170,00
16/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	5	4.870,00	
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	5		4.870,00
16/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.000,00	
16/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.000,00
		Totais do dia 16:				13.740,00	13.740,00
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.800,00	
17/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.800,00
17/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	2.235,00	
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		2.235,00
17/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.565,00	
17/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.565,00
		Totais do dia 17:				7.600,00	7.600,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	6.000,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		6.000,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.800,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.800,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.500,00	
18/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.500,00
18/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	11.931,81	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		11.931,81
18/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
18/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.345,19	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.345,19

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 75

Processo nº

Rubrica:

Página 9 de 50

reg. 2

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	23,00	
18/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		23,00
				Totais do dia 18:		28.600,00	28.600,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	280,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		280,00
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
21/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	550,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		550,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	550,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		550,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.450,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.450,00
21/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.000,00	
21/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.000,00
				Totais do dia 21:		8.550,00	8.550,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.400,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.400,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	4.740,00	
22/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		4.740,00
22/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	5.626,60	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		5.626,60
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	800,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		800,00
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
22/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	700,00	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		700,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 76
 Processo nº:
 Rubrica:

Página 10 de 50

Page 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
22/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	513,40	
22/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		513,40
					Totais do dia 22:	16.280,00	16.280,00
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	5.100,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		5.100,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	100,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		100,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	4.000,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		4.000,00
23/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
23/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
					Totais do dia 23:	10.200,00	10.200,00
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	9.566,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		9.566,00
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	500,00	
24/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.500,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.500,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.500,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	3.850,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		3.850,00
24/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.216,00	
24/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.216,00
					Totais do dia 24:	20.132,00	20.132,00
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	1.980,26	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		1.980,26
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	3.533,16	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		3.533,16
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Página 11 de 50

Folhas nº: 77

Processo nº

Rubrica:

Forbes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	200,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		200,00
25/08/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	50,00	
25/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		50,00
		Totais do dia 25:				10.763,42	10.763,42
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	9.250,77	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		9.250,77
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.048,00	
28/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.048,00
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
28/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	200,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		200,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	420,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		420,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	120,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		120,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.800,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.800,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	460,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		460,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.000,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.000,00
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	4.245,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		4.245,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Página 12 de 50

Folha 12

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave:	Débito	Crédito
28/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	11	700,00	
28/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	11		700,00
		Totais do dia 28:				28.243,77	28.243,77
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	3.872,00	
29/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		3.872,00
29/08/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Aplic. invest facil		0096	001	2	372,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Aplic. invest facil		0096	001	2		372,00
29/08/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	3.500,00	
29/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		3.500,00
		Totais do dia 29:				7.744,00	7.744,00
		Totais do mês de Agosto:				462.285,89	462.285,89
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	650,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		650,00
04/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2	650,00	
04/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2		650,00
		Totais do dia 04:				1.300,00	1.300,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	27.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		27.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	11.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		11.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	3	38.000,00	
05/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	3		38.000,00
05/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Aplic. invest facil		0096	001	4	76.000,00	
05/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Aplic. invest facil		0096	001	4		76.000,00
		Totais do dia 05:				152.000,00	152.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	89.157,41	
08/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		89.157,41
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	2.000,00	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		2.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	3	2.000,00	
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	3		2.000,00
08/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 79
 Processo nº:
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
08/09/2023	3.01.01.01.01.0006	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	600,00	
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		600,00
		Totais do dia 08:				93.757,41	93.757,41
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	58,03	
11/09/2023	2.01.01.07.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		58,03
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	2	4.236,05	
11/09/2023	2.01.01.07.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	2		4.236,05
11/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.000,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.000,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	790,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		790,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0008	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.000,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.000,00
11/09/2023	3.01.01.03.02.0008	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	304,08	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		304,08
11/09/2023	3.01.01.09.01.0005	Pag. Título de Capitaliação	0096	001	7	200,00	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pag. Título de Capitaliação	0096	001	7		200,00
		Totais do dia 11:				8.588,16	8.588,16
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	20.880,00	
12/09/2023	2.01.01.07.01.0001	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		20.880,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	2.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		2.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.500,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.500,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	8.800,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		8.800,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	215,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		215,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 80	Página 14 de 50
Processo nº	Fortes Contábil
Rubrica:	

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.500,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.500,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	100,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		100,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	575,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		575,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	3.000,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		3.000,00
12/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	190,00	
12/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		190,00
		Totais do dia 12:				41.760,00	41.760,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	33.600,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		33.600,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	20.000,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		20.000,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.545,00	
13/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.545,00
13/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	47.346,28	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		47.346,28
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.929,42	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.929,42
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.200,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.200,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	2.000,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		2.000,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	468,00	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		468,00
13/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	201,30	
13/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		201,30
		Totais do dia 13:				112.290,00	112.290,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 81 Página 15 de 50
 Processo nº Fortes Contábil
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		rESG. invest facil	0096	001	1	40.568,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		rESG. invest facil	0096	001	1		40.568,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.500,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.500,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	421,10	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		421,10
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	534,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		534,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	4.250,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		4.250,00
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	6	2.480,00	
14/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	6		2.480,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	22.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		22.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	6.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		6.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	2.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		2.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	2.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		2.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	1.000,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		1.000,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14	19.700,00	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14		19.700,00
14/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15	53,10	
14/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 82 Página 16 de 50
 Processo nº _____
 Rubrica: _____

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15		53,10
					Totais do dia 14:	109.506,20	109.506,20
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	7.650,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		7.650,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.000,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.000,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.350,00	
15/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.350,00
15/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	10.080,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		10.080,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.820,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.820,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	500,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		500,00
15/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.600,00	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.600,00
					Totais do dia 15:	40.000,00	40.000,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	18.500,00	
18/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		18.500,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	7.500,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		7.500,00
18/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	3	7.751,04	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	3		7.751,04
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.000,00	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.000,00
18/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	248,96	
18/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		248,96
					Totais do dia 18:	37.000,00	37.000,00
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	3.390,84	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Página 17 de 50

Folhas nº: 83

Processo nº: _____

Rubrica: _____

Forbes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
19/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		3.390,84
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.100,00	
19/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.100,00
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	12.000,00	
19/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		12.000,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	7.200,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		7.200,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.230,84	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.230,84
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	7.790,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		7.790,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	200,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		200,00
19/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.070,00	
19/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.070,00
Totais do dia 19:						34.981,68	34.981,68
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	3.992,75	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		3.992,75
20/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	1.500,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		1.500,00
20/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	600,00	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		600,00
20/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.892,75	
20/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.892,75
Totais do dia 20:						7.985,50	7.985,50
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	425,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		425,00
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
21/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.500,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 84
 Processo nº
 Rubrica:

Página 18 de 50

Folha 10

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.500,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	545,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		545,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.100,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.100,00
21/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.000,00	
21/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.000,00
		Totais do dia 21:				8.290,00	8.290,00
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	4.268,79	
22/09/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		4.268,79
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	2	16.801,21	
22/09/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	2		16.801,21
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.650,00	
22/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		5.650,00
22/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	26.720,00	
22/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		26.720,00
		Totais do dia 22:				53.440,00	53.440,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.000,00	
25/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.000,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	22.000,00	
25/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		22.000,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.000,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.000,00
25/09/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Aplic. invest facil	0096	001	4	16.904,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Aplic. invest facil	0096	001	4		16.904,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	500,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		500,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.212,00	
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.212,00
25/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	384,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 85
 Processo nº:
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
25/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		384,00
Totais do dia 25:						46.000,00	46.000,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	9.500,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		9.500,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.420,00	
26/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.420,00
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	620,00	
26/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		620,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	300,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		300,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.900,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.900,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	800,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		800,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.890,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.890,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.000,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.000,00
26/09/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	1.650,00	
26/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		1.650,00
Totais do dia 26:						27.080,00	27.080,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	3.870,00	
27/09/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		3.870,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.000,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.000,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.400,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.400,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	14.700,00	
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		14.700,00
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	7.200,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. <u>86</u>	Página 20 de 50
Processo nº <u> </u>	Reg. nº <u> </u>
Rubrica: <u> </u>	Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		7.200,00
27/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	29.150,00	
27/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		29.150,00
		Totais do dia 27:				58.320,00	58.320,00
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	19.737,94	
28/09/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		19.737,94
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	2	3.534,06	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	2		3.534,06
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	300,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		300,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	120,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		120,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.000,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.000,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	35,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		35,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	850,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		850,00
28/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	16.967,00	
28/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		16.967,00
		Totais do dia 28:				46.544,00	46.544,00
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	9.182,00	
29/09/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		9.182,00
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.000,00	
29/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.000,00
29/09/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	12.182,00	
29/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		12.182,00
		Totais do dia 29:				24.364,00	24.364,00
		Totais do mês de Setembro:				903.206,95	903.206,95
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	13.162,14	
02/10/2023	2.01.01.07.01.0001	- Empréstimo a curto prazo					
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		13.162,14

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 87 Página 21 de 50
 Processo nº Fortes Contábil
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	8.000,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		8.000,00
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.400,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.400,00
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	230,00	
02/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		230,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	3.000,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		3.000,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	300,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		300,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.500,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	300,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		300,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	2.000,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		2.000,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	1.310,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		1.310,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	3.500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		3.500,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	400,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		400,00
02/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13	9.982,14	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	13		9.982,14
02/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14	500,00	
02/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	14		500,00
Totais do dia 02:						49.584,28	49.584,28
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	1.888,60	
03/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo						
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		1.888,60
03/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Página 22 de 50
 Folhas nº 88
 Processo nº
 Rubrica:
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	798,60	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		798,60
03/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	800,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		800,00
03/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	290,00	
03/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		290,00
Totais do dia 03:						3.777,20	3.777,20
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	2.519,80	
04/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo						
		Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		2.519,80
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.200,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.200,00
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.000,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		5.000,00
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	9.000,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		9.000,00
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	242,00	
04/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		242,00
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	961,80	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		961,80
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	5.000,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		5.000,00
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	14.000,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		14.000,00
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	650,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		650,00
04/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	350,00	
04/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		350,00
Totais do dia 04:						41.923,60	41.923,60
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	39.000,00	
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		39.000,00
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Página 23 de 50
 Folhas nº: 29
 Processo nº: 1
 Rubrica: 1
 Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	7.100,00	
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		7.100,00
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	1.250,00	
05/10/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		1.250,00
05/10/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Aplic. invest facil	0096	001	4	32.181,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Aplic. invest facil	0096	001	4		32.181,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	80,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		80,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.875,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.875,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	50,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		50,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	3.500,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		3.500,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	6.800,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		6.800,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	500,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		500,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	1.000,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		1.000,00
05/10/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	364,00	
05/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		364,00
		Totais do dia 05:				94.700,00	94.700,00
06/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	16.910,00	
06/10/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		16.910,00
06/10/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	16.910,00	
06/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		16.910,00
		Totais do dia 06:				33.820,00	33.820,00
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	4.968,46	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		4.968,46
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 60

Página 24 de 50

Processo nº

Ray. 24

Rubrica:

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.456,61	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.456,61
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	805,97	
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		805,97
09/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	568,48	
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		568,48
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.000,00	
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.000,00
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.600,00	
09/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.600,00
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	229,02	
09/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		229,02
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.770,50	
09/10/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras	Pag. Titulo de Capitalização	0096	001	8		1.770,50
09/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Titulo de Capitalização	0096	001	9	200,00	
					9		200,00
					Totais do dia 09:	21.599,04	21.599,04
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	3.600,10	
10/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		3.600,10
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	10.302,70	
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Resg. invest facil	0096	001	2		10.302,70
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	451,46	
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		451,46
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	2.929,42	
10/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		2.929,42
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	9.000,00	
10/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		9.000,00
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	199,19	
10/10/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios	Pag. Consorcio	0096	001	6		199,19
					7	936,93	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 51
 Processo nº _____
 Rubrica: _____

Página 25 de 50

Page 25

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Consorcio	0096	001	7		936,93
10/10/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	8	385,80	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.consumo telefone ref.	0096	001	8		385,80
Totais do dia 10:						27.805,60	27.805,60
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.500,00	
11/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.500,00
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	20.000,00	
11/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		20.000,00
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.500,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.500,00
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.600,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.600,00
11/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	5	11.411,11	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	5		11.411,11
11/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.700,00	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.700,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados	Pg.plano de saude ref	0096	001	7	2.301,79	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.plano de saude ref	0096	001	7		2.301,79
Totais do dia 11:						48.012,90	48.012,90
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	6.523,04	
13/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		6.523,04
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	11.411,13	
13/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		11.411,13
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	3.400,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		3.400,00
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	1.800,00	
13/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		1.800,00
13/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	28.300,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 52
Processo nº: /
Rubrica: /

Página 26 de 50

14/01/2023

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		28.300,00
					Totais do dia 13:	57.434,17	57.434,17
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	235,00	
16/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		235,00
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	10.000,00	
16/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		10.000,00
16/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	3.200,00	
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		3.200,00
16/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	7.035,00	
16/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		7.035,00
					Totais do dia 16:	20.470,00	20.470,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	7.350,00	
17/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		7.350,00
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.050,00	
17/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.050,00
17/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	7.800,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		7.800,00
17/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.600,00	
17/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.600,00
					Totais do dia 17:	22.800,00	22.800,00
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1	250,00	
18/10/2023	2.01.01.07.01.0001 - Empréstimo a curto prazo	Rec.empréstimo ref.	0096	001	1		250,00
18/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	250,00	
18/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		250,00
					Totais do dia 18:	500,00	500,00
19/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	900,00	
19/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		900,00
					Totais do dia 19:	900,00	900,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	3.400,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		3.400,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	2.036,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 93

Processo nº

Rubrica:

Página 27 de 50

11/11/23

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		2.036,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.500,00	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.500,00
20/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	5.436,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		5.436,00
20/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.500,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.500,00
20/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	1.000,00	
20/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		1.000,00
		Totais do dia 20:				17.872,00	17.872,00
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	30.490,00	
23/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		30.490,00
23/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	18.040,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		18.040,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	200,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		200,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Jurídica						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	4.050,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		4.050,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	8.000,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		8.000,00
23/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	200,00	
23/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		200,00
		Totais do dia 23:				60.980,00	60.980,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	98,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		98,00
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	8.865,00	
24/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		8.865,00
24/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	3.421,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		3.421,00
24/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	5.542,00	
24/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 94
 Processo nº: 1
 Rubrica: 1

Página 28 de 50

reg. 20

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		5.542,00
					Totais do dia 24:	17.926,00	17.926,00
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	780,00	
25/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		780,00
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.720,00	
25/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.720,00
25/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	4.500,00	
25/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		4.500,00
					Totais do dia 25:	9.000,00	9.000,00
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	13.100,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		13.100,00
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.400,00	
26/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.400,00
26/10/2023	3.01.01.03.02.0008 - Serviços Prestados Pessoa Juridica	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	10.000,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		10.000,00
26/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	6.500,00	
26/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		6.500,00
					Totais do dia 26:	33.000,00	33.000,00
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	19.872,00	
27/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		19.872,00
27/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Aplic. invest facil	0096	001	2	8.922,00	
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	2		8.922,00
27/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	10.950,00	
27/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		10.950,00
					Totais do dia 27:	39.744,00	39.744,00
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	resg. invest facil	0096	001	1	5.000,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	resg. invest facil	0096	001	1		5.000,00
30/10/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	5.000,00	
30/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		5.000,00
					Totais do dia 30:	10.000,00	10.000,00
					Totais do mês de Outubro:	611.848,79	611.848,79
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	7.700,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 45 Página 29 de 50
 Processo nº Fortes Contábil
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		7.700,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	9.000,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		9.000,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	9.200,00	
03/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		9.200,00
03/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	4	10.073,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	4		10.073,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	4.100,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		4.100,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	2.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		2.500,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	3.000,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		3.000,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	1.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		1.500,00
03/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	4.500,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		4.500,00
03/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	10	227,00	
03/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	10		227,00
Totais do dia 03:						51.800,00	51.800,00
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	5.398,70	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		5.398,70
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	985,03	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		985,03
06/11/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3	2.288,41	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3		2.288,41
06/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0096	001	4	153,39	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.internet ref.	0096	001	4		153,39
06/11/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios						
		Pag. Consorcio	0096	001	5	936,93	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pag. Consorcio	0096	001	5		936,93

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 56

Processo nº 1

Rubrica:

Página 30 de 50

For. Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
06/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	3.005,00	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		3.005,00
					Totais do dia 06:	12.767,46	12.767,46
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	7.676,67	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		7.676,67
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	2	7.937,33	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	2		7.937,33
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	5.546,00	
07/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		5.546,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	18.000,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		18.000,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	2.860,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		2.860,00
07/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	300,00	
07/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		300,00
					Totais do dia 07:	42.320,00	42.320,00
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	1.699,95	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		1.699,95
08/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	2	499,95	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	2		499,95
08/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	1.000,00	
08/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		1.000,00
					Totais do dia 08:	3.199,90	3.199,90
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	8.300,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		8.300,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	3.500,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		3.500,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	10.036,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		10.036,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	16.000,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Folhas nº 97
Processo nº
Rubrica:

Livro Diário Nº. 2
Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		16.000,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	3.400,00	
10/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		3.400,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	6	392,44	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	6		392,44
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	7	1.464,71	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	7		1.464,71
10/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
		Pg.material de expediente	0096	001	8	1.464,71	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.material de expediente	0096	001	8		1.464,71
10/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	2.500,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		2.500,00
10/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	3.600,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		3.600,00
10/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	11	28.840,19	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	11		28.840,19
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	12	199,62	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	12		199,62
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	13	381,92	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.consumo telefone ref.	0096	001	13		381,92
10/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0096	001	14	392,41	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.internet ref.	0096	001	14		392,41
Totais do dia 10:						80.472,00	80.472,00
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	696,49	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		696,49
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	28.733,47	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		28.733,47
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	7.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		7.000,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	10.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990



Página 32 de 50

pag. 02

Folhas Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	785,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		785,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.000,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	200,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		200,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	550,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		550,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	7.500,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		7.500,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10	107,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	10		107,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11	31,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	11		31,00
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12	1.000,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	12		1.000,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	13	311,65	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	13		311,65
13/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	14	55,95	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	14		55,95
13/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15	640,00	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	15		640,00
13/11/2023	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Pg.despesas ref.	0096	001	16	249,36	
13/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.despesas ref.	0096	001	16		249,36
Totais do dia 13:						58.859,92	58.859,92
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	35.818,54	
16/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		35.818,54
16/11/2023	3.01.01.09.02.0009	- Consorcios					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pag. Consorcio	0096	001	3	35.818,54	
16/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Pag. Consorcio	0096	001	3		35.818,54
16/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4	1.800,00	
		Aplic. invest facil	0096	001	4		1.800,00
		Totais do dia 16:				75.237,08	75.237,08
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	4.050,00	
17/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		4.050,00
17/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	14.600,00	
17/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		14.600,00
17/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	3	18.650,00	
		Aplic. invest facil	0096	001	3		18.650,00
		Totais do dia 17:				37.300,00	37.300,00
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	1.800,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		1.800,00
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	1.500,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		1.500,00
20/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	3.600,00	
20/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		3.600,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Aplic. invest facil	0096	001	4	5.550,00	
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Aplic. invest facil	0096	001	4		5.550,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	1.000,00	
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		1.000,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	50,00	
20/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		50,00
20/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7	300,00	
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	7		300,00
		Totais do dia 20:				13.800,00	13.800,00
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	16.442,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		16.442,00
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.650,00	
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.650,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 100

Processo nº

Publica:

Fay. 34

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	6.000,00	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		6.000,00
21/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	8.992,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		8.992,00
21/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	20.100,00	
21/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		20.100,00
Totais do dia 21:						58.184,00	58.184,00
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	24.900,00	
22/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		24.900,00
22/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	24.900,00	
22/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		24.900,00
Totais do dia 22:						49.800,00	49.800,00
23/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	8.124,00	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		8.124,00
23/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	8.124,00	
23/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		8.124,00
Totais do dia 23:						16.248,00	16.248,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	12.650,00	
24/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		12.650,00
24/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	2	12.530,00	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	2		12.530,00
24/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	120,00	
24/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		120,00
Totais do dia 24:						25.300,00	25.300,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	2.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		2.000,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	2	2.448,00	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	2		2.448,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3	2.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	3		2.000,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	1.012,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 101

Processo nº

Publica:

Página 35 de 50

Forbes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		1.012,00
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5	13.000,00	
27/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	5		13.000,00
27/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	20.460,00	
27/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		20.460,00
		Totais do dia 27:				40.920,00	40.920,00
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	12.033,53	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Resg. invest facil	0096	001	1		12.033,53
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	5.300,00	
28/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		5.300,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0037	- Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados					
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3	2.228,24	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3		2.228,24
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	4	8.935,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	4		8.935,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	116,86	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		116,86
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	1.300,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		1.300,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	7	250,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	7		250,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8	180,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	8		180,00
28/11/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9	246,00	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	9		246,00
28/11/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	10	4.077,43	
28/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Pg.material de expediente	0096	001	10		4.077,43
		Totais do dia 28:				34.667,06	34.667,06
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	8.000,00	
29/11/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		8.000,00
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	3	2.000,00	

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 102
 Processo nº:
 Rubrica:

Página 36 de 50
 pag. 36

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	3		2.000,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0075 - Combustível	Pg.despesas ref.	0096	001	4	6.400,00	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.despesas ref.	0096	001	4		6.400,00
29/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	3.600,00	
29/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		3.600,00
Totais do dia 29:						20.000,00	20.000,00
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	1	119,76	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	1		119,76
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Resg. invest facil	0096	001	2	1.566,73	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação	Resg. invest facil	0096	001	2		1.566,73
30/11/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	3	706,49	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	3		706,49
30/11/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	980,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		980,00
Totais do dia 30:						3.372,98	3.372,98
Totais do mês de Novembro:						624.248,40	624.248,40
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	9.000,00	
04/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		9.000,00
04/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	6.350,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		6.350,00
04/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0096	001	3	2.650,00	
04/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.material de expediente	0096	001	3		2.650,00
Totais do dia 04:						18.000,00	18.000,00
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	13.880,00	
05/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		13.880,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2	3.500,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	2		3.500,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	380,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		380,00
05/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	10.000,00	
05/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco	Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		10.000,00

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 103
Processo nº
Rubrica: A

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 05:						27.760,00	27.760,00
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	7.500,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		7.500,00
07/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2	500,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	2		500,00
07/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	7.000,00	
07/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		7.000,00
Totais do dia 07:						15.000,00	15.000,00
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	2.001,49	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		2.001,49
11/12/2023	3.01.01.09.01.0005 - Outras Despesas Financeiras						
	Pag. Título de capitalização		0096	001	2	200,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pag. Título de capitalização		0096	001	2		200,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente						
	Pg.material de expediente		0096	001	3	945,82	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.material de expediente		0096	001	3		945,82
11/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	150,00	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		150,00
11/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5	641,67	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	5		641,67
Totais do dia 11:						3.938,98	3.938,98
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Resg. invest facil		0096	001	1	29,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
	Resg. invest facil		0096	001	1		29,00
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2	30.352,00	
12/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	2		30.352,00
12/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3	29.050,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	3		29.050,00
12/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4	1.331,00	
12/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Pg.serviços terceiros ref.		0096	001	4		1.331,00
Totais do dia 12:						60.762,00	60.762,00
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1	9.700,00	
13/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
	Rec.receita de serviços nf		0096	001	1		9.700,00
13/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
	Pg.internet ref.		0096	001	2	143,05	

Continua...

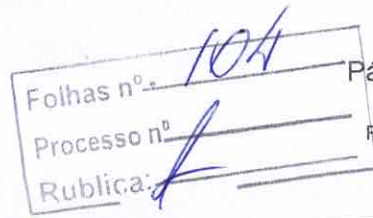
Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.internet ref.	0096	001	2		143,05
13/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	3	9.490,95	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	3		9.490,95
13/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	130,00	
13/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		130,00
Totais do dia 13:						19.464,00	19.464,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	195,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		195,00
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	4.500,00	
14/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		4.500,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref.	0096	001	3	3.600,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.assessoria contabil ref.	0096	001	3		3.600,00
14/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	795,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		795,00
14/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	300,00	
14/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		300,00
Totais do dia 14:						9.390,00	9.390,00
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	10,00	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		10,00
15/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2	1,82	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2		1,82
Totais do dia 15:						11,82	11,82
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	1	13.364,02	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	1		13.364,02
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	6.650,00	
18/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		6.650,00
18/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3	22,20	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	3		22,20
18/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	1.000,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		1.000,00
18/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 105
Processo nº
Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	19.000,00	
18/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		19.000,00
		Totais do dia 18:				40.036,22	40.036,22
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	12.623,00	
21/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		12.623,00
21/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2	18,00	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2		18,00
21/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	12.605,00	
21/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		12.605,00
		Totais do dia 21:				25.246,00	25.246,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	540,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		540,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	540,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		540,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Resg. invest facil	0096	001	3	8.715,00	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Resg. invest facil	0096	001	3		8.715,00
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4	16.245,00	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	4		16.245,00
22/12/2023	3.01.01.03.02.0007 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5	25.500,00	
22/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	5		25.500,00
		Totais do dia 22:				51.540,00	51.540,00
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	34.570,00	
26/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		34.570,00
26/12/2023	3.01.01.09.02.0009 - Consorcios						
		Pag. Consorcio	0096	001	2	967,51	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pag. Consorcio	0096	001	2		967,51
26/12/2023	3.01.01.07.01.0037 - Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3	2.228,24	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg.plano de saude ref	0096	001	3		2.228,24
26/12/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4	12,09	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	4		12,09
26/12/2023	1.01.01.02.01.0002 - Conta Aplicação						
		Aplic. invest facil	0096	001	5	10.561,91	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco						
		Aplic. invest facil	0096	001	5		10.561,91

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº - 106

Processo nº

Publica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6	20.400,00	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					20.400,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	6		
26/12/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref.	0096	001	7	400,25	
26/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					400,25
		Pg.internet ref.	0096	001	7		
Totais do dia 26:						69.140,00	69.140,00
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1	54.200,00	
27/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					54.200,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	1		
27/12/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2	18,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					18,00
		Pg. Tarifa Bancaria	0096	001	2		
27/12/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					
		Aplic. invest facil	0096	001	3	49.973,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					49.973,00
		Aplic. invest facil	0096	001	3		
27/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	4.200,00	
27/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					4.200,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		
Totais do dia 27:						108.391,00	108.391,00
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	22.695,68	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					22.695,68
		Resg. invest facil	0096	001	1		
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	14.000,00	
28/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					14.000,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		
28/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	5.269,68	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					5.269,68
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		
28/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4	29.990,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					29.990,00
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	4		
28/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	5	1.436,00	
28/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					1.436,00
		Pg.material de expediente	0096	001	5		
Totais do dia 28:						73.391,36	73.391,36
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Resg. invest facil	0096	001	1	1.761,57	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0002	- Conta Aplicação					1.761,57
		Resg. invest facil	0096	001	1		
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	950,00	
29/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					950,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		
29/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3	2.000,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 107 Página 41 de 50
 Processo nº Fortes Contábil
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.serviços terceiros ref.	0096	001	3		2.000,00
29/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	4	15,00	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					15,00
		Pg.material de expediente	0096	001	4		
29/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	5	696,57	
29/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					696,57
		Pg.material de expediente	0096	001	5		
Totais do dia 29:						5.423,14	5.423,14
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0096	001	1	3.250,00	
31/12/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					3.250,00
		Pg.material de expediente	0096	001	1		
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2	100.000,00	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					100.000,00
		Rec.receita de serviços nf	0096	001	2		
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Pagamento simples nacional	0096	001	4	82.448,64	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco					82.448,64
		Pagamento simples nacional	0096	001	4		
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples a recolher	0096	001	5	6.595,89	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					6.595,89
		Simples a recolher	0096	001	5		
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	1.277.837,70	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	333,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	967,34	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	1.089,10	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	3.600,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	6.649,36	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	9.046,68	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	17.951,88	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	27.378,72	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	38.659,91	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	89.044,53	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	173.570,92	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício						
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6	908.945,35	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001	- Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia					17.951,88
		Vr.resultado transf.p/LPA	0096	001	6		
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007	- Simples					89.044,53
		Vr.saldo tranf.p/res.exercicio	0096	001	6		

Continua...

Livro Diário Nº. 2

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº. 108
Processo nº.
Rubrica:

Página 42 de 50

ray.. 42

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	3.01.01.03.02.0007	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		908.945,35
31/12/2023	3.01.01.03.02.0008	- Serviços Prestados Pessoa Jurídica					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		173.570,92
31/12/2023	3.01.01.07.01.0037	- Assistência Médica, Odontológica e Farmacêutica a Empregados					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		9.046,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		967,34
31/12/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		27.378,72
31/12/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		333,91
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		3.600,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		1.089,10
31/12/2023	3.01.01.07.01.0075	- Combustível					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		6.649,36
31/12/2023	3.01.01.09.01.0005	- Outras Despesas Financeiras					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		600,00
31/12/2023	3.01.01.09.02.0009	- Consorcios					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		38.659,91
31/12/2023	6.01	- Apuração do Exercício					
		Vr.saldo tranf.p/res.exercício	0096	001	6		1.277.837,70
Totais do dia 31:						2.747.969,93	2.747.969,93
Totais do mês de Dezembro:						3.275.464,45	3.275.464,45

Balanco Patrimonial

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 109
 Processo nº:
 Rubrica:

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo a curto prazo	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	18.615,03 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 268.343,39 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) .

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº 110
Processo nº
Rubrica:

Página 44 de 50

Page 44

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.277.837,70
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.277.837,70
010.01.03	Vendas de Serviços	1.277.837,70
(-) 020	Deduções da Receita	89.044,53
020.01	Impostos Faturados	89.044,53
020.01.05	Simples	89.044,53
(=) 030	Receita Líquida	1.188.793,17
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.082.516,27
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	1.082.516,27
(=) 060	Lucro Bruto	106.276,90
(-) 070	Despesas Operacionais	88.325,02
070.01	Despesas Administrativas	49.065,11
070.04	Resultado Financeiro	600,00
070.04.02	Despesas Financeiras	600,00
070.06	Outras Despesas	38.659,91
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	17.951,88
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	17.951,88
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	17.951,88

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

DMPL/DRA

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56

Visualizando DMPL e DRA no Período: 01/01/2023 à 31/12/2023

Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,

Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

	Capital Social Integralizado	Reserva de Capital , Opções Outorgadas e Ações e Tesouraria	Reserva de Lucros	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Patrimônio Líquido dos Sócios da Controladora	Participação dos Não Controladores no Pat. Liq. das Controladas	Patrimônio Líquido Consolidado	Demonstração do Resultado Abrangente Total da Companhia	Totais
Saldo Iniciais	100.000,00	0,00	0,00	663,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.663,15
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gasto com Emissão de Ações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Opções Outorgadas Reconhecidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Adquirida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações em Tesouraria Vendidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transações de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos s/ Ajustes Instrumentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equiv. Patrim. s/ Ganhos Abrang. de Coligadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributo s/ Ajuste de Conversão do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Instrum. Financ. Reclasseificação p/ Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tributos Sobre a Realização da Reserva de Reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reclasseificação de Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	17.951,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.951,88
Lucro Líquido do Período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Finais	100.000,00	0,00	0,00	18.615,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.615,03

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Folhas nº 123
Processo nº
Rubrica:

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 112
Processo nº
Publica: 0

Página 46 de 50

reg. 40

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, é optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Tendo seu resultado apurado pelo Regime de Competência para apropriação de receitas, custos e despesas correspondentes;

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com observação dos Princípios Fundamentais previstos nos Art. 1.179 a 1.195 do Código Civil, e Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946, alterado pela Lei nº 12.249/10, de 11 de junho de 2010, em seu Art. 6º, alínea f, da Resolução CFC nº 1.255/2009 e da Resolução CFC nº 1418/2012. Regime Tributário adotado foi o regime de competência, estando os direitos e obrigações da empresa em conformidade com seus efetivos valores reais;
Destaca-se que as receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais de venda de produtos.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Divisão do Capital Social

O capital é de 100.000,00 dividido em 100.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando seguinte composição: Sócio Administrador Darlan Bruno Dias Martinho, com 100% do capital social. O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

3.2 - Resultado do Exercício

Resultado do exercício com lucro contábil: Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos determinado exercício são superados pelas receitas (sob o regime de competência). o lucro contábil apurado é transferido para a conta "lucros acumulados" do grupo patrimônio líquido, dando-lhe destinação prevista no contrato ou estatuto social.
Para o período obteve-se um lucro de R\$ 17.951,88 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e um reais oitenta e oito centavos), devidamente demonstrados na DRE e na DMPL

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453

Fim

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Folhas nº: 113

Página 47 de 50

Processo nº: 4

Fortes Contábil

Rubrica:

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	106.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	268.343,39 D
1.01	Ativo Circulante	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01	Disponibilidades	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02	Bancos	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.175,75 D	2.397.690,26	2.235.522,62	168.343,39 D
1.01.01.02.01.0001	Banco	6.175,75 D	1.885.678,26	1.762.051,93	129.802,08 D
1.01.01.02.01.0002	Conta Aplicação	0,00	512.012,00	473.470,69	38.541,31 D
1.07	Ativo não Circulante	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04	Imobilizado	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01	Bens em Operação	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	100.000,00 D	0,00	0,00	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	106.175,75 C	0,00	162.167,64	268.343,39 C
2.01	Passivo Circulante	5.512,60 C	0,00	144.215,76	149.728,36 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.512,60 C	0,00	144.215,76	149.728,36 C
2.01.01.01	Fornecedores	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	5.150,40 C	0,00	3.250,00	8.400,40 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fisca	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	362,20 C	0,00	6.595,89	6.958,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Finan	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.01.01.07.01.0001	Empréstimo a curto prazo	0,00	0,00	134.369,87	134.369,87 C
2.07	Patrimônio Líquido	100.663,15 C	0,00	17.951,88	118.615,03 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residente	100.000,00 C	0,00	0,00	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01	Outras Contas	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	663,15 C	0,00	17.951,88	18.615,03 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	2.537.723,52	2.537.723,52	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	1.366.882,23	1.366.882,23	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	89.044,53	89.044,53	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simplex	0,00	89.044,53	89.044,53	0,00
3.01.01.03	Custo dos Bens e Serviços Vendidos	0,00	1.082.516,27	1.082.516,27	0,00
3.01.01.03.02	Custo dos Produtos de Fabricação Própria Prox	0,00	1.082.516,27	1.082.516,27	0,00
3.01.01.03.02.0007	Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo	0,00	908.945,35	908.945,35	0,00
3.01.01.03.02.0008	Serviços Prestados Pessoa Juridica	0,00	173.570,92	173.570,92	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	49.065,11	49.065,11	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ger	0,00	49.065,11	49.065,11	0,00
3.01.01.07.01.0037	Assistência Médica, Odontológica e Farmacê	0,00	9.046,68	9.046,68	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	967,34	967,34	0,00
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	0,00	27.378,72	27.378,72	0,00
3.01.01.07.01.0067	Taxas e Emolumentos	0,00	333,91	333,91	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0072	Internet	0,00	1.089,10	1.089,10	0,00
3.01.01.07.01.0075	Combustível	0,00	6.649,36	6.649,36	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	39.259,91	39.259,91	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.09.01.0005	Outras Despesas Financeiras	0,00	600,00	600,00	0,00
3.01.01.09.02	Outras Despesas	0,00	38.659,91	38.659,91	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.069.855/0001-56
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos
 Endereço: Avenida Tiradentes, Complemento: , N.º: 330D,
 Bairro: centro, Cidade: Rosário, Estado: MA, CEP: 65150000, Telefone: (98) 91370990

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.09.02.0009	Consorteios	0,00	38.659,91	38.659,91	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	1.277.837,70	1.277.837,70	0,00
		0,00	6.213.251,48	6.213.251,48	0,00

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 CPF 019.190.443-02
 Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
 Contador
 MA-12453

Folhas nº	115
Processo nº	
Rubrica:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 49 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 49 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Tiradentes, nº 330D, bairro centro, CEP 65150-000, cidade Rosário, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 41.069.855/0001-56 e registrada no(a) Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21201380428 por despacho de 03/03/2021.

Rosário-MA, 31 de Dezembro de 2023

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
CPF 019.190.443-02
Socio-Administrador

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contador
MA-12453



Folhas nº	116
Processo nº	
Rubrica:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB N° 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Folhas nº	117
Processo nº	
Rubrica:	

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12400620564 em 17/01/2024, protocolo 240070100. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201380428
CNPJ:	41069855000156
Município:	Rosário

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01919044302	DARLAN BRUNO DIAS MARINHO	MA12453

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2023 11:34 SOB Nº 20230932479.
PROTOCOLO: 230932479 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311270888. CNPJ DA SEDE: 41069855000156.
NIRE: 21201380428. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folhas nº. 118
Processo nº
Rubrica:

CONTRATO Nº 001/2024-INEX 001/2023
PROC. ADM. Nº 08121433/2023-CMC

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.685.001/0001-12, neste ato representado pelo Vereador, Ilmo. Senhor Presidente da Câmara, Antônio Nascimento Fernandes, brasileiro, portador do CPF nº 723.344.361-00, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.069.855/0001-56, sediada na Av. Tiradentes, nº 330/D, Bairro Centro, CEP: 65.150-970, Rosario/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, brasileiro, casado, empresário, contador, portador do CRC nº 12453-0 e CPF n.º 019.190.443-02, celebram o presente **CONTRATO**, resultante do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, constantes dos autos nº 001/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a **CÂMARA MUNICIPAL** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para execução de serviços contínuos técnicos especializados para prestar Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Chapadinha/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./UND.	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
01	- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentarias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do SINC/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE. ETAPA 2	12 Meses	15.000,00	180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folhas n°: 177
Processo n°:
Rubrica:

GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal: • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos. Alimentação mensal e manutenção do sistema SINCFOLHA/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip e ESOCIAL; ETAPA 3 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA • Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos; • Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações; • Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação; • Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração; • Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA

2

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:55:51
-03'00'

DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:019190443
02

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02 11:39:47
-03'00'

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folhas nº	120
Processo nº	
Rubrica:	

CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folhas nº	121
Processo nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a entrega, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, a ser pago a cada 30 (trinta) dias o valor mensal de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, segundo as autorizações expedidas pela Câmara Municipal de Chapadinha e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Folhas nº	122
Processo nº	
Rubrica:	

repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024 01 - Poder Legislativo; 01.00 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, 02 de Janeiro de 2024.

ANTONIO NASCIMENTO Assinado de forma digital por
FERNANDES:7233443610 ANTONIO NASCIMENTO
0 FERNANDES:72334436100
 Dados: 2024.01.02 11:56:39 -03'00'

Ver. ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS Assinado de forma digital por
MARINHO:019190443 DARLAN BRUNO DIAS
02 MARINHO:01919044302
 Dados: 2024.01.02 11:41:04 -03'00'

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome/CPF:



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

Folhas nº	123
Processo nº	2
Rubrica:	

Nome/CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, 182. Arari, Maranhão. CEP: 65480-970.
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº	124
Processo nº	
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 35.205.830/0001-30, localizada na Rua Padre José da Cunha D'eca nº 182, Centro, Arari - MA, telefone (98) 98143-8144, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal, Controle Interno e Gestão Financeira** durante o período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em apoio ao Departamento de Contabilidade deste Poder Legislativo, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

Arari - MA, 06 de março de 2024.

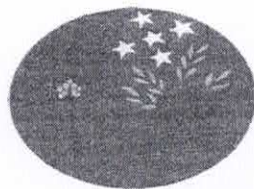
DARLAN BRUNO	Assinado de forma digital
DIAS	por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:0191904	MARINHO:01919044302
4302	Dados: 2024.01.02
	11:38:29 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA

CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30

Benedito de Jesus Abas Filho

CPF sob o nº 080.892.303-00



Folhas nº:	125
Processo nº	
Rubrica:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 23.685.001/0001-12, situada à Praça Cel. Luiz Vieira, s/n Centro, CHAPADINHA-MA, telefone (98) 98246-5870, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal e Gestão Financeira** durante o período de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato em 02 de janeiro de 2024, até 31 de dezembro de 2024 conforme Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023 em apoio a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de CHAPADINHA- MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

CHAPADINHA-MA, 06 DE MARÇO DE 2024.

DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

Ver. ANTÔNIO NASCIMENTO FERNANDES
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ
CNPJ nº 69.568.475/0001-85
Praça da Saúde, nº 06 Centro Axixá-MA
CEP: 65.148-000, Fone (98) 3361-1113

Folhas nº	126
Processo nº	
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 69.568.475/0001-85, localizada na Praça da Saúde nº 06, Centro, AXIXÁ- MA, telefone (0xx98) 98475-8482, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria Pública**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal, Controle Interno e Gestão Financeira** em apoio a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de AXIXÁ- MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

AXIXÁ- MA, 06 de março de 2024.

DARLAN BRUNO Assinado de forma digital
DIAS por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:0191904 MARINHO:01919044302
4302 Dados: 2024.01.02
 11:38:29 -03'00'

Aderson Silva

Presidente da Câmara Municipal de AXIXÁ- MA
RG nº 013622912000-7 e CPF sob o nº 466.640.843-68



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº:	127
Processo nº	
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

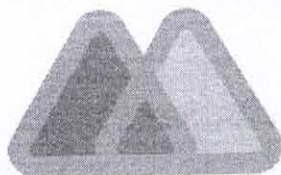
A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.744.266/0001-49, localizada na Rua Vespasiano Ramos S/N, Centro, SÃO JOÃO BATISTA- MA, telefone (098) 98438-6531, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria Pública**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal, Controle Interno e Gestão Financeira** no período de 04 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 conforme Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e Contrato nº 01/2024 em apoio a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA- MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

SÃO JOÃO BATISTA- MA, 06 de março de 2024.

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

FRANCISCO PINTO SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOÃO BATISTA- MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.553.806/0001-96, localizada na Avenida do Comércio S/N, Centro, Miranda do Norte – MA, telefone (98) 98110-9076 (98) 98118-7721, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho desenvolveu **Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil deste Município de Miranda do Norte**, englobando as seguintes áreas: **Administração Geral, Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e Fundo Municipal de Educação), Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social)**, conforme Contrato de Inexigibilidade nº 005/2023, em apoio ao Departamento de Contabilidade deste Município, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

Miranda do Norte - MA, 26 de fevereiro de 2024.

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

Angélica Maria Sousa Bomfim
Prefeita Municipal de Miranda do Norte – MA
CPF sob o nº 571.314.143-87



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA
AV. PEDRO CUNHA MENDES, Nº 2361- CENTRO.
CNPJ: 01.934.986/0001-30

Folhas nº	129
Processo nº	
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.934.986/0001-30, localizada na Avenida Pedro Cunha Mendes nº 2361, Centro, PEDRO DO ROSÁRIO– MA, telefone (98) 98433-2175, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria Contábil e Consultoria Pública**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal, Controle Interno e Gestão Financeira** no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 conforme Contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 em apoio a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO– MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

PEDRO DO ROSÁRIO- MA, 06 de março de 2024.

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

Lucivaldo Barros da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de PEDRO DO ROSÁRIO– MA
RG nº 22968394-0 e CPF sob o nº 728.275.133-15



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
GABINETE DA PRESIDENCIA
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Folhas nº	130
Processo nº	
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ Nº 69.378.693/0001-57, com sede na Rua Alexandre José Ferreira s/n centro, Cajari-MA, telefone (98) 98403-6010, atesta para devidos fins a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.069.855/0001-56, com telefone (98) 99137-0990, tendo como seu representante legal o Sr. Darlan Bruno Dias Marinho vem desenvolvendo **Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil**, englobando as seguintes áreas: **Gestão de Pessoal e Gestão Financeira** durante o período de doze meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme Contrato de Inexigibilidade N°003/2023 em apoio a Assessoria Contábil da Câmara Municipal de CAJARI-MA, de forma satisfatória, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. O referido é verdade e dou fé.

CAJARI-MA, 14 de Março de 2024

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:0191904 4302	Assinado de forma digital por DARLAN BRUNO DIAS MARINHO:01919044302 Dados: 2024.01.02 11:38:29 -03'00"
---	--

Jorge Antonio Serra
Presidente Da Câmara Municipal De Cajari-Ma



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº 131
Processo nº
Rubrica:

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls.
Rubrica:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº 001/2024.
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADM. Nº 047/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, situada à Av. Pedro Cunha Mendes, s/n, Centro, Pedro do Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.934.986/0001-30, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Lucivaldo Barros da Cruz, CPF nº 728.275.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida Tiradentes, 330D, Centro, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, neste ato representada pelo Proprietário, Sr. Darlan Bruno Dias Marinho, portador(a) da cédula de identidade nº MA-012453/O-0 CRC/MA e do CPF nº 019.190.443-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem de pôr objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Consultoria Contábil para a Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, para o exercício de 2024.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 2º, da Lei nº. 14.039/20 e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 12.000,000 (doze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº 132
Processo nº
Rubrica:

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls.
Rubrica:

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, para o exercício de 2024, classificada conforme abaixo especificado:

*Órgão: 01 - Poder Legislativo; Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Pedro do Rosário
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001; Ação: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.*

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de 02 de janeiro de 2024 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA, englobando as seguintes áreas, Gestão de Pessoal, Controle Interno e Gestão Financeira conforme especificação.

- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentárias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.

ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE

Folhas nº: 133
Processo nº: _____
Rubrica: _____

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.

Alimentação mensal e manutenção do sistema SAAP/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip;

ETAPA 4 - GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.

TODOS OS SERVIÇOS ENGLOBADOS ACIMA SERÃO FEITOS EM APOIO AO SETOR CONTÁBIL DA CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE

Folhas nº 134
Processo nº
Rubrica: A

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO – MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº 135
Processo nº _____
Rubrica: _____

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº. 136
Processo nº /
Rubrica: /

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Pedro do Rosário - MA.

Cláusula décima terceira - Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de servidor competente nomeado, conforme portaria anexada aos autos, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº. 137
Processo nº. 12
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº 138
Processo nº
Rubrica:

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls.
Rubrica:

- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta - Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima - Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE

Folhas nº 139
Processo nº 2
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
GABINETE DO PRESIDENTE**

Folhas nº. 140
Processo nº _____
Rubrica: /

Câmara Municipal de Pedro do
Rosário /MA
Proc. nº: 047/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pedro do Rosário MA), 02 de janeiro de 2024.

LUCIVALDO
BARROS DA

CRUZ:72827513315

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

Sr. Lucivaldo Barros da Cruz
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
LUCIVALDO BARROS DA
CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02 17:10:27 -03'00'

ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:7233443610
0

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

Sr. Darlan Bruno Dias Marinho
Proprietário
Contratada

Assinado de forma digital por
ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:56:39 -03'00'

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

Folhas nº 151
Processo nº _____
Rubrica: _____

Câmara Municipal de Axixá-MA
Proc. nº: 010/2023
Fls. _____
Rubrica: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AXIXÁ-MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ, situada na Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADERSON SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 466.640.843-68 doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330D, centro, Rosário-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº. 019.190.443-02 e, RG nº. 018510652001-0 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Axixá-MA, referente ao exercício financeiro de 2024, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) referente ao exercício de 2024.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Axixá - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 69.568.475/0001-85
Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA
CEP: 65.148-000

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.
- 6.2. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- 6.4. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;
- 6.5. Especificações dos serviços:
- ETAPA 1 CONTABILIDADE- Supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade, coleta, orientação, organização, elaboração e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo deste Poder Legislativo Municipal, de acordo com a legislação vigente; Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentárias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas - TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE.

ETAPA 2 GESTÃO DE PESSOAL- Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe de Recursos Humanos, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Lei Municipais que regulam a Matéria, além das instituídas no âmbito Federal:

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;



- Instruir a equipe quanto aos procedimentos aplicados a Gestão de Pessoal, incluindo a organização funcional do Legislativo e modelos de atos administrativos.

Alimentação mensal e manutenção do sistema SINCFOLHA/TCE; Envio de Dirf; Envio de Sefip; Envio de Gfip e ESOCIAL;

ETAPA 3 – GESTÃO FINANCEIRA - Prestação de serviços de Consultoria, Planejamento e capacitação da equipe da Tesouraria, com edição de plano de trabalho, visando o atendimento das Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a fim de promover a transparência e economicidade dos recursos públicos para o exercício atual, além de atender aos requisitos previstos nas Leis 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 8.666/93, Instruções Normativas do TCE/MA

- Garantir a integralidade e exatidão de todos os procedimentos;
- Prevenir práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
- Possibilitar a eficácia da gestão e garantir a qualidade da informação;
- Garantir a execução dos planos e políticas definidas pela administração;
- Instruir os processos de Geração de Despesas, com a devida orientação de aplicação correta dos recursos financeiros pertencentes ao Legislativo.

Tudo em apoio aos técnicos da Câmara Municipal, responsáveis pelos serviços supracitados.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Axixá - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento “Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS”, poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 “Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União”, desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI



CÂMARA MUNICIPAL DE
AXIXÁ
Poder Legislativo

Folhas nº 145

Processo nº

Rubrica:

Câmara Municipal de Axixá-MA

Proc. nº: **010/2023**

Fls.

Rubrica:

VA = ----- X INF, onde:
INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Axixá-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através da servidora **MARIA VERANICE BORRALHO ROCHA** designado pela **Portaria nº 012/2021**, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2. Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4. A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exige de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

CNPJ: 69.568.475/0001-85
Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA
CEP: 65.148-000

- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato

que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.

- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

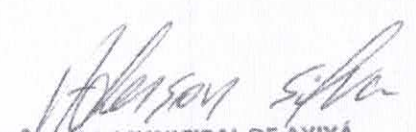
- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Axixá (MA), 15 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ

Sr(a) ADERSON SILVA
Contratante


DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS

Sr(a) DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contratado

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº 60546541621

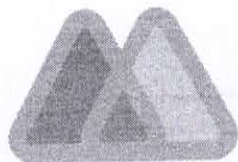
Nome: _____

CPF nº _____

CNPJ: 69.568.475/0001-85

Praça da Saúde, nº 06, Centro, Axixá-MA

CEP: 65.148-000



CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 005-2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E A EMPREDA DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.069.855/0001-56.

O Município de Miranda do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua do Comércio, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças** representada pela Sra. Irleanna Cristyne Pereira Oliveira, Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, portadora do CPF nº 057.549.723-85 e RG nº 026263402003-8 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o escritório **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.069.855/0001-56** localizada na Avenida Tiradentes nº 330 D, Centro de Rosario - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **Darlan Bruno Dias Marinho**, Contador portador **CRC nº 12453-0** e do **CPF nº 019.190.443-02** e, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato nº 005-2023**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas e com base na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

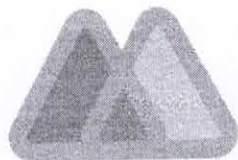
A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA CONTÁBIL EM APOIO ÀS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2023** e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
01	Contratação de Empresa para Assessoria Contábil em apoio às atividades do Município de MIRANDA DO NORTE/MA: 1. ADMINISTRAÇÃO - Assessoria e consultoria contábil na área pública municipal, para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2023 e obrigações acessórias a seguir elencadas: Siconfi - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público	Mês	12

Rua do Comércio, s/n – Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

Folhas nº: 150

Processo nº: /

Rubrica: /

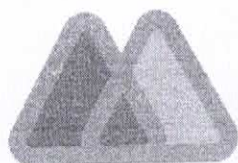
brasileiro (MSC- Matriz de Saldo Contábil Mensal, relatório de execução orçamentária - RREO (seis bimestres), Relatório de Gestão Fiscal - RGF (dois semestres), SADIPEN;

- Cadastro e relatórios implementados pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - (Cadastro do Jurisdicionado do Sistema SIGER, SINC-FISCAL, IEGM, E-PCA);
- Prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos de repasses e acompanhamento junto ao controle externo (TCE), das análises dos documentos enviados;
- Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;
- Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal);
- Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social (mensal e anual);
- Assessoria e consultoria ao(s) servidor(es) municipal responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos do FMAS;
- Assessoria e consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;
- Assessoria e consultoria ao(s) servidor (es) responsável pela elaboração das Prestações de Contas dos recursos Provenientes de convênios estaduais.
- Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS (possível débito existente fica a critério da Prefeitura Municipal para sua regularização);
- Assessoria e consultoria na regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS (débitos por conta da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Prefeitura Municipal); Regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da CAEMA (débito existe é de responsabilidade da Prefeitura Municipal);
- Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (REPASSE AO LEGISLATIVO e DESPESA COM PESSOAL) bimestral e anual.

EDUCAÇÃO- Assessoria e Consultoria Contábil na área da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2023 e obrigações acessórias a seguir: Sistema de Alimentação SIGPC - Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE através das prestações de contas do PNAE, PNATE, PDDE e demais recursos da Educação);

- Prestação de Contas bimestrais do SIOPE- Sistema Integrado de Orçamento Público em Educação; Prestação de Contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos de repasses e acompanhamento junto ao controle externo (TCE), das análises dos documentos enviados;

Rua do Comércio, s/n – Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



- Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do dos Recursos do FUNDEB (mensal e anual); - Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB e EDUCAÇÃO) bimestral e anual. 3. SAÚDE- Assessoria e Consultoria Contábil na área da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento da elaboração e fechamento dos balancetes mensais do exercício financeiro de 2023 e obrigações acessórias a seguir: Sistema de Alimentação Bimestral do SIOPS- Sistema de Informações em Orçamento Público em Saúde - Bimestral; - Prestação de contas de recursos provenientes de transferências voluntárias (convênios) e/ou contratos de repasses e acompanhamento junto ao controle externo (TCE), das análises dos documentos enviados; - Assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde (mensal e anual); - Assessoria e consultoria na apuração dos Percentuais (SAÚDE) bimestral e anual.		
--	--	--

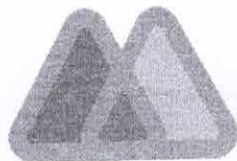
Objeto		Contratação dos Serviços de Assessoria Contábil de Interesse da Prefeitura Municipal de MIRANDA DO NORTE/MA.				
Serviços e Quantidade	Item	Descrição dos Materiais	und	Quant	Valor R\$	Valor Total R\$
		LOTE I - ADMINISTRAÇÃO				
	01	Serviços de Contabilidade	Mês	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
		LOTE II - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
	02	Serviços de Contabilidade	Mês	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
		LOTE III - SECRETARIA DE SAÚDE				
	03	Serviços de Contabilidade	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
		Valor Total: R\$ 468.000,00				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** por um período de 12 (doze) meses à parti da data de assinatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A quantificação do contrato se dará conforme planilha.

Rua do Comércio, s/n - Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte - Maranhão



No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 SECRETARIA DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANC PROJETO/ATIVIDADE: 04 0002 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 0002 PROGRAMA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 122 12 0002 1006 0000 CONST. AMPL. REF. PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 0002 2011 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. SECRE.MUNIC DE EDUCAÇÃO.

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 02 PODER EXECUTIVO 02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020612 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0023 PROGRAMA DA SAUDE 122 10 0023 2050 0000 Manutenção das Atividades do FMS (Rec. Próprio) 02 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 06 020601 SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0031 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sendo a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

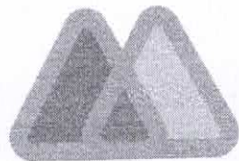
A vigência do CONTRATO será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

A execução e vigência é pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Rua do Comércio, s/n – Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, designando um servidor como fiscal, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

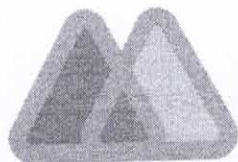
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

Rua do Comércio, s/n - Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte - Maranhão



PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante obedeceram ao previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As sanções são aquelas previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

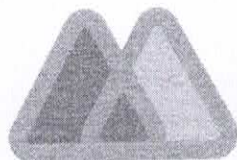
II - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

III - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

Rua do Comércio, s/n – Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



Prefeitura de
**MIRANDA
DO NORTE**
Trabalho e desenvolvimento

Folhas nº:	155
Processo nº:	
Publicar:	

CLÁUULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA

Na forma do art. 65, parágrafo único, da Lei 8.666/93, o contrato será publicado na imprensa oficial.

CLÁUULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato se vincula ao Projeto Básico e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Miranda do Norte/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Miranda do Norte/MA, 11 de setembro de 2023.

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:7282751331
5

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:08:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

IRLEANNA CRISTYNE PEREIRA OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:55:51
-03'00'

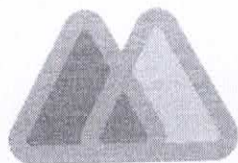
DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 41.069.855/0001-56
Darlan Bruno Dias Marinho
CRC nº 12453-0
CPF nº 019.190.443-02
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Rua do Comércio, s/n – Centro. Cep: 65.495-000
Miranda do Norte – Maranhão



Prefeitura de

**MIRANDA
DO NORTE**

Trabalho e desenvolvimento

Folhas nº	156
Processo nº	
Rubrica:	

CPF Nº: _____

Nome: _____

CPF Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA	
Proc. Adm. n.º _____	
Fls. _____	Visto: _____
Folhas n.º <u>157</u>	
Processo n.º _____	
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	

CONTRATO Nº 001/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAJARI-MA, ATRAVÉS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAJARI E A EMPRESA DIAS
ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CAJARI-MA**, através da Câmara Municipal de Cajari, situada na Rua Alexandre José Ferreira s/n, Centro, Cajari-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.378.693/0001-57, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JORGE ANTONIO SERRA**, inscrito no CPF sob o nº. 335.480.213-87 doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, com sede na Avenida Tiradentes, nº 330, Centro - Rosário - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o senhor **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, inscrito no CPF sob o nº. 019.190.443-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira - Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Cajari/Ma, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda - Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira - Do valor contratual:

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:01919044302
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 158
Processo n.º _____
Rubrica: _____

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a contratante pagará à contratada o valor R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente ao exercício de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MENSAL	TOTAL
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos técnicos especializados em assessoria e consultoria contábeis, em apoio ao setor contábil da Câmara Municipal de Cajari/Ma. Cadastramento junto ao Tribunal de Contas do jurisdicionado (Presidente, Chefe de Gabinete, Tesoureiro, Contador, Advogado, Assessores e demais); Participação no parecer da LDO e LOA; Elaboração do relatório contábil contendo as informações orçamentárias, financeiras e patrimonial que servirá de subsídios para audiência pública; Elaboração e envio de dados contábeis do FINGER/TCE do Relatório de Gestão Fiscal-RGF; Elaboração e envio do SICONFI (TESOURO NACIONAL); Elaboração dos demonstrativos de aplicações com gastos de folha de pagamento e gastos com pessoal; Fechamento de balanço; Alimentação mensal e manutenção do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas -TCE; Prestação de Contas anual junto ao Tribunal de contas do Estado-TCE...	12	MÊS	R\$12.000,00	R\$144.000,00

Cláusula quarta - Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cajari - MA, classificada conforme abaixo especificado:

01 - PODER LEGISLATIVO
01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.122.0001.2001 0000 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta - Da vigência contratual:

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 159
Processo n.º 1
Rubrica: 1

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.
- 6.2. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.
- 6.3. Fornecer a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;
- 6.4. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;
- 6.5. Especificações dos serviços:
- a) Revisão de Empenhos;
 - b) Revisão de Balancetes;
 - c) Revisão de Receitas e Despesas;
 - d) Revisão de Demonstrativo de Movimento de Numerário;
 - e) Revisão de Livro Diário;
 - f) Revisão de Livro Razão da Receita e da Despesa Orçamentária;
 - g) Assessoria na Apreciação e Julgamento das Contas do Executivo;
 - h) Apreciação e Parecer na Proposta Orçamentária enviada pelo Executivo;
 - i) Elaboração do Detalhamento da Câmara para envio ao Executivo Municipal;
 - j) Revisão da Prestação de Contas Anual;
 - k) Acompanhamento dos Balancetes Mensais, fazendo sua análise antes da entrega ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 160
Processo n.º _____
Rubrica: _____

- l) Revisão dos anexos da Gestão Fiscal;
- m) Orientar as recomendações e as instruções do Tribunal de Contas;
- n) Revisar a execução do orçamento;
- o) Revisar os balanços e os balancetes, encaminhando-os à Câmara Municipal;
- p) Auxiliar a Consultoria Jurídica em procedimentos administrativos ou judiciais em que ocorram.
- q) Tudo em apoio aos técnicos da Câmara Municipal, responsáveis pelos serviços supracitados.

Cláusula sétima - Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
 - 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 161

Processo n.º _____

Rubrica: _____

- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Cajari - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava - Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona - Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356-1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 162
Processo n.º _____
Rubrica: _____

8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Cajari-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 163
Processo n.º _____
Rubrica: _____

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta - Da fiscalização:

- 14.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através do servidor designado pela Portaria nº 014/2023 a senhora MYCHEL PENHA BASTOS, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta - Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:09:52 -03'00'

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:7233443610
Dados: 2024.01.02 11:55
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º: 164
Processo n.º _____
Rubrica: [assinatura]

- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:10:09 -03'00'

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:7233
4436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:56:02
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 165

Processo n.º _____

Publica: _____

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 166

Processo n.º _____

Rubrica: _____

- primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
- 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava - Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Rua Alexandre José Ferreira s/n centro CEP: 65210-000. Tel.: (98) 3356 -1100
e-mail: contato@camaramunicipaldecajari.ma.gov.br / cmcajari@gmail.com
Cajari - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º _____

Fls. _____ Visto: _____

Folhas n.º 167
Processo n.º _____
Rubrica: _____

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cajari (MA), 11 de janeiro de 2024.

JORGE ANTONIO
SERRA:3354802138
7
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI

Assinado de forma digital por
JORGE ANTONIO
SERRA:33548021387
Dados: 2024.01.30 10:48:55
-03'00'

JORGE ANTONIO SERRA
Contratante

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:7282751331
5

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:08:09 -03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTABIL E SERVICOS
LTDA

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n.º _____

Nome: _____ CPF n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº	168
Processo nº	
Rubrica:	

CONTRATO Nº 01/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023.
PROCESSO ADM. Nº 019/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
BATISTA/MA E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA
CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49**, com sede administrativa situada à Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000, representado neste ato por seu presidente, o Sr. Francisco Pinto Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 000080992097-2 SS/MA e inscrito no CPF sob o nº 505.397.953-72, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201380428, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado neste ato por Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São João Batista/MA, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Rua Vespasiano Ramos s/n, centro, São João Batista/MA – CEP: 65225-000



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº	169
Processo nº	
Rubrica:	

- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- e. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h. Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº	130
Processo nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 36994-2, Agência 1143, Banco Bradesco, em favor de **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO.....	01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade.....	01.031.0332.2002.0000 – Manut. e funcio. dos serviços administrativos do Poder Legislativo
Natureza da Despesa.....	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas n°	171
Processo n°	
Rubrica:	

contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de São João Batista, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº	172
Processo nº	
Publica:	

- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de São João Batista a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de São João Batista/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de São João Batista;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de São João Batista, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de São João Batista e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de São João Batista/MA por prazo superior a 128 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de São João Batista, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº 173
Processo nº 2
Publica: 2

assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de São João Batista, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de São João Batista.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº:	198
Processo nº	
Rubrica:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

São João Batista (MA), 04 de janeiro de 2024.

DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:019190443
02

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02 11:39:47
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49
Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72
CONTRATANTE

DARLAN BRUNO
DIAS
MARINHO:0191904
4302

Assinado de forma digital
por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044302
Dados: 2024.01.02
11:38:29 -03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.069.855/0001- 56
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF 019.190.443- 02
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PALÁCIO DO POVO JORGE GONÇALVES FIGUEIREDO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 00.744.266/0001-49

Folhas nº. 175
Processo nº
Rubrica:

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **Câmara Municipal de São João Batista/MA**, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Francisco Pinto Santos**, autoriza a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001- 56, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços Assessoria e Consultoria contábil, objeto do Contrato nº 01/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023.

São João Batista (MA), 04 de janeiro de 2024.

DARLAN BRUNO Assinado de forma digital
DIAS por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044 MARINHO:01919044302
302 Dados: 2024.01.02
 11:40:39 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/MA
CNPJ sob o nº 00.744.266/0001-49

Francisco Pinto Santos
CPF sob o nº 505.397.953-72

CONTRATANTE

DARLAN BRUNO Assinado de forma digital
DIAS por DARLAN BRUNO DIAS
MARINHO:01919044 MARINHO:01919044302
302 Dados: 2024.01.02 11:40:14
 -03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.069.855/0001- 56

Darlan Bruno Dias Marinho

CPF 019.190.443- 02

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF _____

CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº	76
Processo nº	
Rubrica:	

CONTRATO Nº 01/20234 – CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2023.
PROCESSO ADM. Nº 28/2023.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30, com sede administrativa situada à *Rua Padre José da Cunha D'eça, nº 182, Bairro: Centro, Arari-MA., CEP: 65.480-970*, representado neste ato por seu Presidente, o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, brasileiro, portador do RG nº 0376533020093 e inscrito no CPF sob o nº 080.892.303-00, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201380428, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, A sociedade tem sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado neste ato por Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Empresário, solteiro, nascido em 22/09/1990, natural de Bacabal-Ma, Portador da CNH 04924426733 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, residente e domiciliado no Município de São Luís-MA, na Avenida Neiva Moreira, Nº 300, Calhau, Condomínio Gran Park Arvores, Apt. 902, Torre Salgueiro, CEP: 65.071-383, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustada a celebração do presente Contrato, tendo como fundamento a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços contínuos de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de Arari/MA, no exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI**

*RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30*

Folhas nº	177
Processo nº	
Rubrica:	

- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Cabe à contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, considerando sua forma contínua, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), sendo que este valor será desmembrado em 12 (doze) parcelas de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O Valor será pago mensalmente, em moeda corrente nacional, na Conta Corrente nº 36994-2, Agência 1143, Banco Bradesco, em favor de **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão às expensas da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº. 178
Processo nº.
Rubrica:

ÓRGÃO.....01-Poder Legislativo;
Projeto Atividade..... 01.031.0101.2001.0000 – Manut. das Ativ. Legislativas.
Natureza da Despesa.....3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02.

7.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não executados, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

6.2.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar serviços em desacordo com o PROJETO BÁSICO, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

7.3. ADVERTÊNCIA

7.3.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo à Câmara Municipal de Arari, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº 174
Processo nº
Rubrica:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a Câmara Municipal de Arari a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Câmara Municipal de Arari/MA;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela Câmara Municipal de Arari;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da Câmara Municipal de Arari, ponham em risco a perfeita execução dos serviços;
- j) Dissolução da sociedade contratada;
- l) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado que, a juízo da Câmara Municipal, prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Câmara Municipal de Arari e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- n) Supressão de serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- o) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Câmara Municipal de Arari/MA por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- p) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Arari, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI**

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970

CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº: 180
Processo nº:
Rubrica:
180

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

r) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso "I" do 7.1, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

8.4. O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela Câmara Municipal de Arari, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Arari.

8.5. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

8.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em partes, através de Termo de Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

O contrato será reajustado após decorrido 12 (doze) meses de forma automática pelo IGPM ou por índice que venha a substituí-lo; podendo, ainda, ser reajustado a qualquer tempo, mediante ajuste das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE publicará este Contrato na Imprensa Oficial, em forma resumida, em obediência ao disposto no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº	181
Processo nº	
Rubrica:	

E por estarem assim ajustados, assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinados.

Arari (MA), em 04 de janeiro de 2024.

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:72827513315

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:08:41 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA

CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30

Benedito de Jesus Abas Filho

CPF sob o nº 080.892.303-00

CONTRATANTE

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:55:38
-03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 41.069.855/0001-56

Darlan Bruno Dias Marinho

CPF 019.190.443-02

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI

RUA PADRE JOSÉ DA CUNHA D'EÇA, nº 182, Arari/MA. CEP: 65480-970
CNPJ Nº 35.205.830/0001-30

Folhas nº	182
Processo nº	
Publica:	

ORDEN DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Arari/MA, representada neste ato pelo Presidente o Sr. **Benedito de Jesus Abas Filho**, autoriza a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 41.069.855/0001-56, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, objeto da Inexigibilidade nº 04/2023 e CONTRATO Nº 01/2024.

Arari (MA), em 04 de janeiro de 2024.

LUCIVALDO
BARROS DA
CRUZ:7282751331
5

Assinado de forma digital
por LUCIVALDO BARROS
DA CRUZ:72827513315
Dados: 2024.01.02
17:08:56 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARI/MA
CNPJ sob o nº 35.205.830/0001-30
Benedito de Jesus Abas Filho
CPF sob o nº 080.892.303-00
CONTRATANTE

ANTONIO
NASCIMENTO
FERNANDES:72334
436100

Assinado de forma digital
por ANTONIO NASCIMENTO
FERNANDES:72334436100
Dados: 2024.01.02 11:55:51
-03'00'

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 41.069.855/0001-56
Darlan Bruno Dias Marinho
CPF 019.190.443-02
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____

_____ CPF _____



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

CONTRATO Nº 07/2024

Folhas nº	183
Processo nº	
Publicação	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01788.5.001242/2024/SMTT (VOLUME 1)/Sistema CONECTA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.747/2024/SMTT-Sistema 1doc.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO CONTÁBIL nº 07/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/SMTT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA.

O Município de São Luís, Estado do Maranhão, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES/SMTT**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob nº 73.772.147/0001-73, representado neste instrumento por **DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**, portador do RG nº 0533220963 GEJUSPC/MA e do CPF nº 973.240.943-68, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes/SMTT, nomeado por meio da Portaria de 29 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de São Luís de 29 de março de 2023 e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.069.855/0001-56, com sede na Av. Tiradentes, nº 330-D, Centro, Rosário-MA, CEP: 65150-00, representado por **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, portador(a) do RG nº 185106520010 SSP/MA e do CPF nº 019.190.443-02, na qualidade de sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, firmam o presente instrumento contratual, decorrente da Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 74, inciso III e alíneas "c" e "f" da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 60.155 de 07 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 60.156 de 07 de fevereiro de 2024, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento, execução e supervisão contábil do Fundo Especial Municipal de Transportes – FEMT, em consonância as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.

1.2 Compõem o objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de serviços técnicos especializados de assessoramento, execução e supervisão contábil do Fundo Especial Municipal de Transportes – FEMT, em consonância as NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) em conjunto com o Grupo Técnico de Procedimentos Contábeis (GTCON), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT.	MÊS	12 MESES

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 A proposta da contratada;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 16/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº 184
 Processo nº
 Publica:

2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1 Início da execução do objeto será a partir da assinatura do contrato;

2.1.2 Os serviços serão executados na sede da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, com visitas periódicas, quando solicitado no prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, e na sede da empresa conforme sua designação, bem como através de atendimento à distância, por meio de recursos eletrônicos, reuniões on-line, e-mail, telefone, WhatsApp, dentre outros, sempre que necessário, sendo que a empresa deixará à disposição desta Secretaria seus funcionários qualificados e os endereços eletrônicos.

2.2 Os serviços a serem prestados abrange:

a) Área Contábil:

a.1) Análise documental;

a.2) Classificação e escrituração dos livros, diário e razão de acordo com as Normas e Princípios Contábeis vigentes, observando a codificação contábil estabelecida no Plano de Contas e efetuando as provisões contábeis e entrega dos livros, anualmente;

a.3) Apuração de Balancetes e apresentação mensal com relatórios gerenciais que evidenciam a situação orçamentária, financeira e patrimonial;

a.4) Elaboração do Balanço Anual e Demonstrativos de Resultados;

a.5) Apuração e acompanhamento da receita tributária mensal;

a.6) Escrituração contábil de todos os fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais do FEMT;

a.7) Contabilidade do FEMT envolvendo auditoria de documentos contábeis, com a respectiva documentação de receitas e despesas, controles internos do setor financeiro, no tocante a controle de baixas de "restos a pagar", "conciliações bancárias", "depósitos de terceiros", análises e aferições da confiabilidade das informações geradoras dos registros contábeis das receitas, despesas, etc;

a.8) Demais relatórios e demonstrativos mensais exigidos, tais como: Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada, Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Demonstrativo de Repasse, Razão Analítico, Diário, e outros a serem entregues impressos e em arquivo digital.

b) Área Patrimonial:

b.1) Controle contábil dos Bens Patrimoniais e sua depreciação;

b.2) Assessoria quanto a processos envolvendo a conservação dos bens móveis e imóveis, inventário físico dos bens, com abrangência no almoxarifado, com ênfase no controle de entrada e saída de mercadoria;

b.3) Assessoria nas rotinas de controle de bens estocáveis, em conformidade com a legislação aplicável;

b.4) Orientação na reformulação do Departamento de Controle Patrimonial, realizando treinamentos voltados a adequação à nova metodologia de controle patrimonial, conforme normas específicas da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, em específico aos procedimentos de depreciação, reavaliação, amortização, valor residual dos bens e outros.

c) Área Fiscal:

c.1) Escrituração dos registros fiscais e elaboração das guias, sempre que necessário;

c.2) Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária;

c.3) Orientação, controle e análise documental;

c.4) Orientação, acompanhamento e treinamento dos servidores, na execução financeira conforme fonte/destinações de recursos normatizadas pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado.

d) Área Trabalhista/Previdenciária:

d.1) Assessoria, orientação e controle da aplicação dos preceitos da CLT, bem como aqueles atinentes à Previdência Social, PIS/PASEP, FGTS, IRRF e outros aplicáveis nas relações com a SMTT;

d.2) Acompanhar as GFIP's enviadas a RFB – Receita Federal do Brasil, confrontando as informações eletrônicas com os registros documentais e relatórios gerenciais;

d.3) Orientações quanto a demandas trabalhistas internas e divergências legais, para correção de possíveis falhas;

d.4) Assessoria e/ou Auditoria quanto à folha de horas extras, quando solicitado;

d.5) Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.



Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº	185
Processo nº	
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>

e) Assessoria/Consultoria Técnica:

- e.1) Assessoria junto à Coordenação de Orçamento e Finanças da SMTT; à Comissão de Licitação da SMTT; à Assessoria Jurídica da SMTT; Representação do FEMT junto à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Controladoria Geral do Município– CGM, Comissão Central de Orçamento- CCO e qualquer outro órgão que demande assuntos pertinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Secretaria e/ou FEMT;
- e.2) Auditar a legalidade contábil dos documentos apresentados nos suprimentos de fundos, bem como os critérios de prestação de contas (prazos, normas, etc.);
- e.3) Assessoria/Consultoria na obtenção de CNPJ ou alterações, baixas e demais legalizações;
- e.4) Sugestões sobre práticas e controles internos, ressaltando as principais deficiências;
- e.5) Sugestões práticas com base em acompanhamento das decisões do Tribunal de Contas da União – TCU, referentes aos assuntos ligados aos Conselhos de Fiscalização;
- e.6) Assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- e.7) Apresentação dos resultados das análises das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como, parecer na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos se pertinente;
- e.8) Orientação no planejamento financeiro do exercício solicitado;
- e.9) Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, Instruções e demais atos), dos organismos, federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando por e-mail à CONTRATANTE;
- e.10) Atender às consultas (ilimitadas) das áreas contábil, financeira, administrativa, previdenciária e patrimonial, via telefone, e-mail, ou outros meios eletrônicos, com apresentação de notas técnicas e relatórios, sempre que solicitado;
- e.11) Consolidação dos dados contábeis junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

f) Execução Orçamentária:

- f.1) Orientação, acompanhamento e treinamento dos servidores para gerir o FEMT, na elaboração dos instrumentos de Planejamento, sendo eles LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;
- f.2) Acompanhamento e controle na execução orçamentária do exercício, no tocante ao atendimento dos limites impostos pela LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de créditos adicionais suplementares e especiais na LOA – Lei Orçamentária Anual;
- f.3) Acompanhamento e controle na utilização do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- f.4) Acompanhamento e controle na utilização do excesso de arrecadação realizado e projetado;
- f.5) Emissão de Relatórios Gerenciais de acompanhamento e controle.

2.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

2.4 A empresa utilizará toda a sua expertise nos processos que envolvem prática dos seus conhecimentos de assessoria, execução e supervisão nos serviços contratados, principalmente aos que envolverem as ações e estratégias convenientes a cada caso concreto do FEMT, não interferindo nos serviços de competência exclusiva dos servidores do Setor.

2.5 Todas as despesas vinculadas a prestação de serviços a serem contratados serão de responsabilidade da empresa, inclusive todos os tributos incidentes e/ou encargos sociais que venham a incidir sobre os serviços, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, entre outros.

2.6 A empresa disponibilizará, obrigatoriamente, no mínimo, 01 (um) consultor responsável e qualificado para o cumprimento do objeto contratado, que possuirão experiência comprovada na área pública, formação de nível superior na área de contabilidade e auditoria.

2.7 A empresa emitirá relatórios mensais de todas as atividades e diligências realizadas decorrentes da prestação dos serviços contratados, quando solicitados pela SMTT observando os prazos estabelecidos.

2.8 Na execução dos serviços serão observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços, e a empresa se manterá atualizada perante os órgãos superiores de controle e fiscalização.

2.9 Independentemente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se sempre em refazer o serviço que não estiver de acordo com o objeto.

2.10 A abordagem dos consultores irá além do aspecto técnico, possuindo uma visão de gerenciamento do processo de trabalho, auxiliando na gestão de equipes, recursos e rotinas da área atendida, com enfoque na visão do todo, contribuindo para o planejamento e ações integradas.

2.11 Reuniões de trabalho poderão ser realizadas na sede da SMTT, periodicamente, com a participação dos técnicos, na forma de debates de questões relevantes para a administração.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº	186
Processo nº	
Publica:	

- 2.12 O contrato ou documento similar deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 2.13 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 2.14 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 2.15 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

GESTÃO DO CONTRATO:

- 2.16 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.17 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 2.18 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.19 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 2.20 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 2.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 2.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 2.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 2.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 2.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 2.26 O setor responsável comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 2.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 2.28 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 2.29 A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante período determinado pela empresa para obter as informações necessárias para a iniciar a execução do objeto ou quando solicitado pela Secretaria conforme descritos neste Termo de Referência.
- 2.30 O contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 2.31 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 2.32 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº	187
Processo nº	
Rubrica:	

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO:

2.33 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

- 2.34 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 2.35 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 2.36 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 2.37 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 2.38 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 2.39 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 2.40 O setor responsável comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

- 2.41 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 2.42 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1 O valor global é R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 901 - FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 1500000000
- 4.2 O empenho inicial é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme Nota de Empenho nº 124, emitida em 08/05/2024, na modalidade Global.
- 4.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.053, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº: 188
 Processo nº: _____
 Rubrica: _____

5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO:

5.10 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

5.11 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO:

5.12 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.16 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.17 Serão ainda considerados para fins de pagamento os critérios estabelecidos no Termo de Referência:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR):

5.18 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto nesse item.

5.19 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.19.1 não produzir os resultados acordados;

5.19.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº	189
Processo nº	
SMTT nº	

- 5.19.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.20 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 5.21 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
- 5.21.1 cumprimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.21.2 atendimento dos chamados de apoio técnico dentro do prazo estabelecido;
- 5.21.3 atendimento das consultorias estabelecidas.

RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.22 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelos fiscais técnicos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 5.23 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 5.24 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e/ou administrativo, respeitadas as atribuições constantes do instrumento de designação.
- 5.25 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento:
- 5.25.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 5.26 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 5.27 A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.28 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 5.29 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.30 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.31 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.31.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 5.31.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 5.31.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.31.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.32 Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.33 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.34 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.35 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.36 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Folhas nº 290Processo nº 1SMTT: 1

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 6.3 A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021):
- 8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente objeto contratado;
- 8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;
- 8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;
- 8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
- 8.1.8.5 demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- 8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.
- 8.1.9 Identificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- 8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12 Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Folhas nº 191

Processo nº

SMTT

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

9.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa de licitação.

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.11 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

9.12 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.21 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações previstas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.22 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

9.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

9.24 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Folhas nº 192
 Processo nº
 Publica:

9.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1 Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo nos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluiz.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT

Folhas nº 143Processo nº Rubrica:

I - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;

b. O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato, para as hipóteses de entrega parcial do objeto ou entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento contratual.

b.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

c. compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que de lá provierem para o contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Folhas nº 194

Processo nº 4

SMTT

Rubrica:

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

- 15.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 15.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 15.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 15.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.7. O contratante, em prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 15.8. Quando da extinção de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.9. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 15.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei nº 14.133/2021); e
- 15.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 15.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido à contratada (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 15.11. O contratante poderá ainda:
- 15.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 15.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.
- 15.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17





PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Folhas nº 145
Processo nº _____
SMTT

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

São Luís/MA, 15 de maio de 2024
Documento assinado digitalmente

gov.br

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
Data: 15/05/2024 15:32:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
(CONTRATANTE)

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO
DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA



Av. Daniel de La Touche, nº 400 – Ipase – CEP. 65.061.020 – São Luís/MA
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA EM 15/05/2024 17:40:19

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM conecta.saoluis.ma.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CODIGO: 76491B17

DESPACHO**Processo nº 08/2025**

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Em razão da necessidade de contratação dos serviços acima especificados, **APROVO** a demanda supra bem como a solução definida, e encaminho o feito para exame e análise da possibilidade de realizar procedimento de contratação direta, já que se trata de prestação de serviços que ao ver da Diretoria demandante é possível no procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Em ato contínuo, **DETERMINO** que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Ao setor contábil para verificar a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa;
- b) A Setor de Licitação para manifestação sobre o procedimento;
- c) A Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto ao processo em epígrafe;
- d) Ao Controle Interno para elaboração de parecer conclusivo;
- e) Retorno em prol de decidir sobre a ratificação e formalização do instrumento contratual;

Rosário – MA, 16 de janeiro de 2025.



RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA

DESPACHO

Processo nº 08/2025

Declaro para fins legais que a despesa tem adequação orçamentária e financeira, e deverá ocorrer por conta da dotação orçamentária descrita abaixo:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.35.00	1.500

Rosário/MA, 20 de janeiro de 2025.

**BENEDITO
PENHA GOMES
NETO:
60419892311**

Assinado digitalmente por BENEDITO
PENHA GOMES NETO 60419892311
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplex, OU=44182275000169,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF
A1, CN=BENEDITO PENHA GOMES NETO,
60419892311
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

**Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Rosário/MA**

PROCESSO N.º 08/2025

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Legislação Aplicável: Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA, com base Art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Diretoria Administrativa justificou a demanda através de documento de formalização, bem como elaborou Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, resultando na escolha da contratação do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado pelo seu sócio administrador, advogado Darlan Bruno Dias Marinho, Brasileiro, Contador, Portador do RG nº 185106520010 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, tendo em vista que a empresa cumpre com as exigências do presente caso, pois dispõe de corpo técnico com ampla capacitação para atuação na área, possuindo assim, notória especialização.

Destarte, juntou aos autos como comprovação no que se refere à notória especialização, contratos e atestados de capacidade técnica que atestam que a empresa já desenvolveu as atividades em outros entes públicos. Ademais, foram juntados documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e econômica-financeira da empresa, encontrando-se em situação regular.

Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) *Documento de Formalização da Demanda - DFD;*
- 2) *Estudo Técnico Preliminar;*
- 3) *Termo de Referência;*
- 4) *Despacho do Presidente;*
- 5) *Dotação Orçamentária;*

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressaltasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexisteriam contedores habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação."

(Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pág. 150).

Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetuar-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' – o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador – enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aludindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação – inexigibilidade – serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol.202, p.365).

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, III, "c", assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

Colimando a Administração Pública levar a cabo a contratação de serviços técnicos, faculta-lhe a Nova Lei de Licitações declarar – fundamentadamente – a inexigibilidade do certame.

A exclusão do prévio procedimento de licitação deve ter esteio, nesses casos, na especialização do profissional escolhido.

Remanesce inequívoco, portanto, que a possibilidade de contratação direta, sem licitação, com fundamento na inexigibilidade, se baseia sempre na inviabilidade de competição, entendendo-se como tal a impossibilidade de comparação entre diversos possíveis executantes do serviço pretendido.

A questão da inexigibilidade de licitação é disciplinada pelo artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que comanda:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (g.n.)

Já o § 3º desse mesmo dispositivo, traz o conceito legal de notória especialização nos seguintes termos:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Ou seja, é a própria Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 74, § 3º, que estabelece o que vem ser a notória especialização. É aquela detida por profissional ou empresa, no campo de sua especialidade.

Quanto ao preço ofertado na proposta, verifica-se que este é compatível ao praticado no mercado pela mesma empresa em outras contratações.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os

preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

III - DA MINUTA DO CONTRATO

Nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, fora elaborada minuta do contrato a ser celebrado, nos moldes propostos no termo de referência, a fim de que seja analisado pela Assessoria Jurídica em parecer conclusivo.

IV – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001- 56**, para os serviços citados, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaiando qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à prévia análise da Assessoria Jurídica, bem como, a Controladoria Interna, para análise e parecer nos termos da lei.

Rosário (MA), 20 de Janeiro de 2025.


TANIA DE JESUS LEMOS DA CRUZ
Agente de Contratação

CONTRATO Nº /2025
PROCESSO Nº /2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA E A
EMPRESA DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.689.177/0001-42, com sede à Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha, S/N, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário – MA, neste ato representada pelo Sr. **RACHID JOÃO SAUAIA**, Presidente, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 017.863.743-23, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 15779572000-0, órgão expedidor SSP/MA, denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado, e a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com sede na sede estabelecida no Município de Rosário-MA, avenida Tiradentes, Nº 330D, Centro, Cep: 65.150-000, representado pelo seu sócio administrador, **DARLAN BRUNO DIAS MARINHO**, Brasileiro, Contador, Portador do RG nº 185106520010 SSP-MA, e do CPF 019.190.443-02, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Inexigibilidade e do **Processo Administrativo n.º /2025**, com fundamento no art. 74, inciso III, "c", da Lei 14.133/2021, na própria Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base no processo de inexigibilidade de licitação, em razão da notória especialização da empresa **CONTRATADA** e inviabilidade de competição na área, conforme previsto no art. 74, inciso III, "c", da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO (art. 92, I e II).

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica para **para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme serviços descritos a seguir:**

Assessoria Contábil na concepção e implantação de rotinas e processos para melhoria da prestação dos serviços referentes a execução orçamentária, contábil, financeira e patrimonial.

- Assessoria e orientação nas rotinas contábeis (fechamentos e lançamentos) do setor de contabilidade, controladoria e tesouraria da Câmara Municipal.
- Assessoria, consultoria e orientação à contabilidade geral da Câmara para adequação às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP.
- Assessoria, consultoria e orientação para a correta interpretação dos fatos contábeis no que tange a aplicação dos recursos e limites de gastos;
- Assessoria, consultoria e orientação ao Gestor da Câmara Municipal na tomada de decisões que envolvam questões de natureza orçamentária, financeira e patrimonial;

- Orientações técnicas ao Gestor da Câmara Municipal e aos profissionais da área de contabilidade no que se refere a tomada de decisões que visem o cumprimento dos limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, bem como objetivando o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Assessoria para analisar as demonstrações contábeis no fechamento do balanço e orientar na elaboração dos arquivos estruturados e não estruturados que compõem a prestação de contas anual do exercício vigente;
- Acompanhamento da execução orçamentária sobre as aplicabilidades constitucionais, originando-se relatórios gerenciais à Câmara Municipal.
- Acompanhamento das receitas com base no orçamento e planejamento de evolução, com relatórios mensais sobre esse segmento;
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto da elaboração de todas as peças contábeis definidas na Lei nº 4.320/64 (balanço patrimonial, balanço financeiro, balanço orçamentário, variações ativas e passivas, restos a pagar, balancetes, etc);
- Acompanhamento e orientação aos servidores quanto à emissão de informações ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão sobre a execução orçamentária, bem como audiências públicas ou outras ações perante a Câmara Municipal e outros órgãos de controle e fiscalização;
- Acompanhamento e orientações aos servidores quando da elaboração e publicação dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal: Relatório de Gestão Fiscal – RGF e outros;
- Acompanhamento e orientações aos servidores sobre preenchimento dos sistemas SICONFI, SINGER, SAE, SAAP, SINC e outros;
- Acompanhamento e respostas aos Relatórios oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e de outros órgãos de controle externo sobre prestações de contas da Câmara Municipal;

CLÁUSULA III – DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V).

3.1 Como contraprestação pela execução dos serviços descritos no objeto do presente contrato, fica designado o valor mensal no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o valor global definido em R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

3.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

5.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcela mensal, após aferição dos respectivos serviços pela fiscalização designada pela Câmara Municipal de Rosário/MA, devendo o Contratado emitir Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, mediante a apresentação de Relatório e da Nota Fiscal, cuja fatura terá seu débito autorizado junto à tesouraria e da

apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

5.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133, de 2021, ou através do envio da documentação pelo Contratado. Assim, antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da Regularidade Fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do Processo Administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times Vp \times (I / 365)$ onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

5.12 I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

5.13 Após o período de vigência deste Contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, ou, caso esse índice venha a ser extinto, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII).

6.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo e na proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, tudo em conformidade com as especificações, projetos e prazos estipulados;
- b) Informar a CONTRATANTE sobre tudo que diga respeito ao contrato em comento;
- c) Atender as determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como as emitidas pela Autoridade Superior;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- f) Colocar-se à disposição da CONTRATANTE, o que inclui a estrutura do escritório em sua sede e/ou filiais, bem como o Corpo Jurídico que venha a ser necessário para dirimir as demandas que lhe for solicitada;
- g) Realizar reuniões regularmente com os representantes e com o corpo jurídico do quadro da CONTRATANTE, para que sejam apresentadas as demandas e necessidades públicas;
- h) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- i) Prestar esclarecimentos desejados, bem como, comunicar a CONTRATANTE, através de representante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado do objeto;
- j) Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissional(is) devidamente qualificado(s) para a prestação dos serviços objeto da contratação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a CONTRATANTE de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;
- k) Declarar-se ciente de que, em caso de violação das obrigações assumidas nos termos do presente contrato, responsabilizar-se-á civil e criminalmente por seus atos e omissões e

pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo das multas e demais sanções estabelecidas neste instrumento;

- l) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados;
- m) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

7.1 Obriga-se o CONTRATANTE a:

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Contrato;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, dentro das normas do Contrato;
- d) Enviar à CONTRATADA todos os documentos necessários para a prestação do serviço objeto deste Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à prestação dos serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- g) Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- h) Realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a ampla defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas no art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

8.1.3 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral da Câmara, observada a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
01.031.3001.2001.0000	01.01.00	2001	3.3.90.35.00	1.500

CLÁUSULA X – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO.

10.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, os serviços contratados.

CLÁUSULA XI – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços/bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato será extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XIV – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

14.1. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, I, "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, demais preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme art. 92, inciso III da supracitada lei.

CLÁUSULA XVI – DA DIVULGAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Câmara e disponibilizar no Portal Nacional de Compras Públicas, no prazo previsto no art. 94, I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – DO FORO (art. 92, §1º).

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rosário/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rosário/MA, xx de Janeiro de 2025.

RACHID JOÃO SAUAIA

Responsável legal da CONTRATANTE

DARLAN BRUNO DIAS MARINHO

CNPJ nº 41.069.855/0001- 56

DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

PARECER JURÍDICO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025**

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO.
CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE
PÚBLICA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, cujo objeto é a prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Constam nos autos, Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR) e Proposta Comercial; Documentos de habilitação da Empresa a ser contratada, como Certidões Negativas, Atestados de Capacidade Técnica (diversos), Contratos, etc.; Indicação de dotação orçamentária; Minuta de Contrato e por fim despacho para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Ressalta-se ainda, que esta análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativas, limitando-se exclusivamente aos ditames legais, restringindo-se a verificar, do ponto de vista formal, a regularidade para a realização do procedimento.

Importante fazer breve destaque acerca da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual passou a dar nova roupagem ao parecer jurídico no âmbito dos processos administrativos de contratações públicas.

Se durante a Lei nº 8.666/93 o Assessor Jurídico possuía uma atuação mais restrita nos processos de contratação pública quando da análise de minutas de edital e de contratos administrativos, com a vigência da Lei nº 14.133/21, o órgão técnico-jurídico passou a ter atuação mais ampla, podendo ser acionado em diversos momentos das contratações públicas, desde a fase interna até a fase de execução dos contratos celebrados.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por **inexigibilidade de licitação** pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará

diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação para **prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "c", do dispositivo acima

destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no inciso III, "c", do dispositivo acima destacado.

Para essa hipótese de inexigibilidade de licitação, o legislador impôs algumas condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir.

Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

Importa também esclarecer que a nova lei não mais exige o requisito da "singularidade" do objeto, como ocorria na vigência da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que se comprove a notória especialização, nos termos do que exige o §3º, do mesmo dispositivo legal: *"§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."*

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Nessa linha de entendimento, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União¹ registra que *"Assim, diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 suprimiu a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato."*

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

¹ Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU.. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023, pág. 683.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.

2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos.

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *"Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em*

comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos."

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação** do escritório DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer. S.M.J.

Rosário/MA, 22 de janeiro de 2025.


WILLIAM RIBEIRO CANTANHEDE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/MA 17.768

Nº do processo	08/2025
Requerente	Diretoria Administrativa

Veio a conhecimento desta consultoria técnica, de processo para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001-56.**

O processo veio instruído com DFD, ETP, termo de referência, despacho do Presidente, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, parecer do agente de contratação com minuta contratual, e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, III, "c" e § 3º da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Rosário/MA, 23 de Janeiro de 2025.


José Plínio Coelho Caires
Controlador Geral

AUTORIZAÇÃO**PROCESSO N.º 08/2025**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Assessoria e Consultoria em Contabilidade pública, junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Rosário/MA.

AMPARO LEGAL: Art. 74, inciso III, "c" e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

À vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** que a despesa se encontra adequada o orçamento da Casa Legislativa, de forma que **AUTORIZO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. III, "c" da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **DIAS ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 41.069.855/0001- 56**, com valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Rosário/MA, 27 de Janeiro de 2025.



RACHID JOÃO SAUAIA
Presidente da Câmara Municipal de Rosário/MA